



Lisbon School
of Economics
& Management
Universidade de Lisboa

**MESTRADO EM
CONTABILIDADE, FISCALIDADE E
FINANÇAS EMPRESARIAIS**

**TRABALHO FINAL DE MESTRADO
DISSERTAÇÃO**

**O IMPACTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS AOS TERRITÓRIOS
DO INTERIOR NO CRESCIMENTO ECONÓMICO**

ANDRÉ FERREIRA BARRADAS

JULHO - 2025



Lisbon School
of Economics
& Management
Universidade de Lisboa

MESTRADO EM CONTABILIDADE, FISCALIDADE E FINANÇAS EMPRESARIAIS

TRABALHO FINAL DE MESTRADO DISSERTAÇÃO

**O IMPACTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS AOS TERRITÓRIOS
DO INTERIOR NO CRESCIMENTO ECONÓMICO**

ANDRÉ FERREIRA BARRADAS

**ORIENTAÇÃO:
PROFESSOR DOUTOR JOSÉ MARIA FERNANDES PIRES**

JULHO - 2025

RESUMO

Os benefícios fiscais constituem instrumentos de política fiscal utilizados pelo Estado com o propósito de alcançar determinados objetivos extrafiscais, os quais justificam a despesa fiscal associada à sua concessão. Assim, têm um carácter excecional e, para além de serem criados para tutelar interesses públicos extrafiscais, devem ser superiores aos da própria tributação que impedem. Neste sentido, procuram proteger determinados valores sociais e culturais ou, ainda, incentivar determinadas atividades e comportamentos considerados relevantes para o desenvolvimento do país.

Este estudo tem como objetivo avaliar se o desenvolvimento regional, objetivo extrafiscal dos benefícios fiscais previstos no artigo 41.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), está a ser alcançado.

Para a realização desta investigação foram utilizados dados em painel das unidades administrativas de Portugal Continental, classificadas de acordo com o terceiro nível da Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS III), que beneficiaram dos benefícios fiscais em estudo, assim como das NUTS III que destes não beneficiaram, no período 2012-2022.

Os resultados obtidos sugerem que os benefícios fiscais previstos no artigo 41.º-B do EBF contribuem para um crescimento económico das regiões que deles beneficiaram. No entanto, numa análise comparativa das regiões que beneficiaram destes benefícios fiscais com as restantes regiões, foi observado que essa relação não se verifica, indicando que os seus efeitos poderão depender dos contextos territoriais específicos.

Esta investigação contribui para colmatar a escassez de estudos sobre a eficácia dos benefícios fiscais associados ao desenvolvimento regional, reforçando a importância de uma reavaliação quanto à continuidade e reformulação da política fiscal nesta área, especialmente considerando o seu impacto aparentemente pouco expressivo.

Palavras-chave: Benefícios Fiscais; Crescimento Económico; Despesa Fiscal; Desenvolvimento Regional; Coesão Territorial.

Códigos JEL: E62; R11.

ABSTRACT

Tax benefits are fiscal policy instruments used by the State with the purpose of achieving certain non-fiscal objectives, which justify the fiscal expenditure associated with their granting. Thus, they are exceptional and, in addition to being created to protect non-fiscal public interests, they must be superior to those of the taxation itself that they prevent. In this sense, they seek to protect certain social and cultural values or even encourage certain activities and behaviors considered relevant to the country's development.

This study aims to assess whether regional development, the non-fiscal objective of the tax benefits provided for in article 41-B of the *Estatuto dos Benefícios Fiscais* (Statute of Tax Benefits) is being achieved.

To carry out this research, panel data were used from the administrative units of mainland Portugal, classified according to the third level of the Nomenclature of Territorial Units for Statistics (NUTS III) that benefited from the tax benefits under study, as well as from NUTS III that did not benefit from them for the period 2012-2022.

The results obtained suggest that the tax benefits of article 41-B of the Statute of Tax Benefits contribute to the economic growth of the regions that benefited from them. However, in a comparative analysis of the regions that benefited from these tax benefits with the other regions, it was observed that this relationship does not exist, indicating that its effects may depend on the specific territorial contexts.

This research contributes to fill the lack of studies on the effectiveness of tax benefits associated with regional development, reinforcing the importance of a reassessment of the continuity and reformulation of tax policy in this area, especially considering its apparently insignificant impact.

Keywords: Tax Benefits; Economic Growth; Tax Expenditure; Regional Development; Territorial Cohesion.

JEL Codes: E62; R11.

ÍNDICE

RESUMO.....	i
ABSTRACT.....	ii
ÍNDICE.....	iii
ÍNDICE DE TABELAS.....	iv
LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS	v
AGRADECIMENTOS	vi
1. INTRODUÇÃO.....	1
2. REVISÃO DE LITERATURA.....	3
2.1. Benefícios Fiscais.....	3
2.2. Benefícios Fiscais aplicáveis aos Territórios do Interior.....	7
2.3. Coesão Territorial.....	10
2.4. Coesão Territorial em Portugal.....	13
2.5. Crescimento Económico Regional	16
3. AMOSTRA E METODOLOGIA.....	21
3.1. Amostra	21
3.2. Metodologia.....	22
4. RESULTADOS	26
4.1. Estatísticas Descritivas	26
4.2. Análise dos Resultados.....	28
4.3. Análises Adicionais e de Robustez.....	32
5. CONCLUSÃO	34
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	36
LEGISLAÇÃO	43
ANEXOS	45

ÍNDICE DE TABELAS

TABELA I – ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS (MODELO 1)	26
TABELA II – RESULTADOS DA REGRESSÃO (MODELO 1).....	28
TABELA III – RESULTADOS DA REGRESSÃO (MODELO 2)	30
TABELA IV – RESULTADOS DA REGRESSÃO (MODELO 3)	32
TABELA V – RESULTADOS DA REGRESSÃO (MODELO 4).....	33

LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AT – Autoridade Tributária e Aduaneira

BF – Benefícios Fiscais

CE – Comissão Europeia

CRP – Constituição da República Portuguesa

EBF – Estatuto dos Benefícios Fiscais

EM – Estados-Membros

GT 1997 – Grupo de Trabalho para a Reavaliação dos Benefícios Fiscais, criado por despacho de 10 de março de 1997 do Ministro das Finanças

GT 2005 – Grupo de Trabalho para a Reavaliação dos Benefícios Fiscais, criado por despacho de 1 de maio de 2005 do Ministro do Estado e das Finanças

GT 2018 – Grupo de Trabalho para o Estudo dos Benefícios Fiscais, criado por despacho de 26 de abril de 2018 do Ministro das Finanças IS – Imposto Selo

INE – Instituto Nacional de Estatística

IRC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

LGT – Lei Geral Tributária

NUTS III – Terceiro nível da Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

PIB – Produto Interno Bruto

PIB *p.c.* – Produto Interno Bruto *per capita*

RE – Efeitos Aleatórios

TFUE – Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia

UE – União Europeia

VIF – *Variance Inflation Factors*

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, Professor José Maria Pires, deixo uma palavra de agradecimento por toda a disponibilidade e orientação na elaboração desta dissertação. O seu conhecimento e acompanhamento foram essenciais para a concretização deste trabalho.

Agradeço também à Professora Inês Pinto pela sua contribuição. As suas sugestões e comentários enriqueceram significativamente este trabalho.

Um agradecimento especial aos meus colegas e amigos pelo apoio mútuo e pela força ao longo deste percurso académico. O nosso companheirismo fez toda a diferença, tornando estes dois anos inesquecíveis.

Por fim, deixo o meu mais profundo agradecimento aos meus pais e irmãos por todo o apoio incansável e pela motivação constante ao longo deste capítulo da minha vida. Os vossos conselhos e encorajamento mantiveram-me firme durante todos estes anos e, em especial, nos últimos dois. Obrigado por nunca deixarem de acreditar em mim.

1. INTRODUÇÃO

A desigualdade territorial entre o litoral e o interior de Portugal constitui, há muito, uma das suas características estruturais mais marcantes, o que dificulta o processo de integração, crescimento económico e coesão territorial do país. É neste contexto que a política fiscal assume um papel essencial enquanto instrumento de intervenção económica, permitindo ao Estado incentivar determinados comportamentos económicos e fomentar a equidade territorial.

Desta forma, apresentam-se os benefícios fiscais (BF) como um dos instrumentos de política fiscal, utilizados pelo Estado para o alcance de um conjunto de objetivos extrafiscais. Entende-se, portanto, que o sistema de BF permite atingir fins económicos e socialmente relevantes, pelo que no processo de desenvolvimento dos objetivos a alcançar pelos BF é essencial garantir que estes compensam a despesa fiscal incorrida na concessão dos mesmos.

Este estudo foca-se nos BF aplicáveis aos Territórios do Interior, consagrados no artigo 41.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), os quais têm como propósito a promoção do desenvolvimento destas regiões. Estes BF foram aprovados pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2017, e operam sobre o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). Assim, em sede de IRC, estes BF permitem uma redução da taxa de IRC para 12,5 % nos primeiros 50.000 euros de matéria coletável e uma majoração em 20% nos encargos correspondentes à criação líquida de postos de trabalho, aquando da determinação do lucro tributável. Por outro lado, em sede de IRS, estes BF possibilitam uma majoração de 10 pontos percentuais ao valor suportado sobre as despesas de educação e formação e, ainda, um aumento do limite das deduções de encargos com arrendamento de imóveis para fins de habitação permanente.

Os BF do artigo supra mencionado, apresentam como objetivo extrafiscal a promoção do investimento e dinamização do tecido empresarial nas regiões do interior, como mecanismo de desenvolvimento regional. Assim, espera-se que a utilização destes BF ao desenvolvimento regional tenha impacto no crescimento económico destas regiões.

Com a finalidade de perceber o alcance dos objetivos extrafiscais no sistema fiscal português, conforme consagrado no artigo 15.º-A, n.º 1 do EBF e no artigo 14.º, n.º 3 da

Lei Geral Tributária (LGT), e tendo em consideração a falta de estudos desenvolvidos sobre a eficácia dos BF e do seu impacto no crescimento económico, procuram-se nesta investigação evidências empíricas de que os BF do artigo 41.º-B do EBF têm impacto no crescimento económico e desenvolvimento das regiões do interior de Portugal. Assim, pretende-se analisar se o objetivo extrafiscal inerente a estes BF foi alcançado e, consequentemente, se a respetiva despesa fiscal associada a esses BF se justifica.

A literatura existente sobre esta questão revela-se particularmente reduzida em contexto nacional, o que reforça a relevância do desenvolvimento de novos estudos que procurem colmatar esta lacuna. Embora a literatura internacional apresente algumas conclusões neste domínio, mostra-se essencial a realização de investigações aplicadas à realidade portuguesa, considerando as suas especificidades económicas e territoriais. Desta forma, a presente investigação contribui para o aprofundamento da literatura nacional.

Subsequentemente, os resultados obtidos evidenciam que os BF do artigo 41.º-B do EBF apresentam um impacto positivo e estatisticamente significativo no crescimento económico das regiões que deles beneficiaram. No entanto, essa relação não se verifica quando realizada uma análise comparativa entre as regiões que beneficiaram destes BF e aquelas que deles não beneficiaram, o que sugere que os seus efeitos poderão depender dos contextos territoriais específicos.

O presente trabalho encontra-se organizado em cinco capítulos. O primeiro capítulo apresenta a introdução ao tema, os objetivos e a motivação do estudo. O segundo capítulo corresponde à revisão de literatura, onde se exploram os principais conceitos e estudos relevantes para a questão em análise. O terceiro capítulo descreve a metodologia utilizada e caracteriza a amostra recolhida. O quarto capítulo analisa e interpreta os principais resultados obtidos. Por último, o quinto capítulo apresenta as conclusões, as limitações do estudo e sugestões para investigações futuras.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1. *Benefícios Fiscais*

O sistema fiscal português tem uma dupla finalidade de satisfazer as necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas e de promover uma justa repartição do rendimento e da riqueza, conforme estabelece o artigo 103.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa (CRP). Essa justiça redistributiva tem uma vertente social, entre os cidadãos e uma vertente territorial, entre regiões do país, como resulta do artigo 81.º, alínea d) da CRP, que estabelece como incumbência prioritária do Estado promover a coesão económica e social em todo o território nacional, orientando o desenvolvimento para um crescimento equilibrado dos setores e regiões, reduzindo progressivamente as desigualdades económicas e sociais entre o litoral e o interior.

Esta configuração do sistema fiscal como instrumento para a implementação das políticas de coesão, social e territorial, é densificada através da função dos benefícios fiscais (BF), que podem ser utilizados para essa finalidade. Desta forma, os BF¹ são um instrumento essencial ao sistema fiscal, em especial no auxílio ao exercício da sua função extrafinanceira. Os BF estão consolidados no Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)², o qual define os princípios, regras e procedimentos aplicáveis, procurando garantir uma maior estabilidade normativa e sistematização das respetivas medidas.

O EBF, no seu artigo 2.º, n.º 1, define “benefícios fiscais as medidas de carácter excecional instituídas para tutela de interesses públicos extrafiscais relevantes que sejam superiores aos da própria tributação que impedem”. Neste sentido, esta disposição visa destacar os requisitos que devem verificar-se cumulativamente para que uma medida seja considerada BF, como: (i) medida excecional; (ii) de interesse público extrafiscal relevante; e (iii) tal interesse seja superior ao da tributação que impede.

Por outro lado, não devem ser considerados BF as situações de não sujeição tributária, como descrito no artigo 4.º, n.º 1 do EBF, ao que o n.º 2 esclarece que “consideram-se, genericamente, não sujeições tributárias as medidas fiscais estruturais de carácter

¹ Os conceitos de benefício fiscal e incentivo fiscal serão utilizados com o mesmo sentido, uma vez que o conceito de benefício fiscal compreende a noção de incentivo fiscal (Faria, 1995).

² O EBF foi aprovado em 1989 pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho.

normativo que estabeleçam delimitações negativas expressas da incidência”, ou seja, os casos de exclusão tributária não devem ser considerados BF.

Enquanto instrumentos utilizados pelo Governo, segundo o artigo 2.º, n.º 1 do EBF, os BF podem assumir diversas formas, como reduções de taxas, deduções à matéria coletável e à coleta, amortizações e reintegrações aceleradas e, ainda, outras medidas fiscais desde que cumpram com os requisitos elencados no n.º 1 do mesmo artigo. Assim, os BF podem impulsionar certos comportamentos nos agentes económicos proporcionando uma melhoria no nível da economia do país e no crescimento e desempenho financeiro de cada agente separadamente. Não obstante, os BF devem estar em concordância com os objetivos da tributação definidos no artigo 7.º da Lei Geral Tributária (LGT), os quais constam na tabela do anexo I (Pereira, 2018).

O EBF, distingue o conceito de desagravamento fiscal de desagravamento fiscal estrutural. No que concerne aos desagravamentos fiscais, estes constituem exceções às regras de incidência, exceções essas geradas por diversas razões extrafiscais consideradas mais importantes que os próprios motivos fiscais. Já os desagravamentos fiscais estruturais correspondem a medidas de desagravamento fiscal, com carácter essencialmente permanente, justificadas por razões intrínsecas³ ao sistema fiscal, assim como os que resultem do direito europeu e da aplicação de acordos internacionais efetuados pelo Estado português. Portanto, os BF enquadram-se na noção de desagravamentos fiscais de carácter excepcional, criados para tutelar interesses públicos extrafiscais, constituindo, dessa forma, medidas instituídas por razões extrínsecas ao sistema fiscal, que procuram proteger determinados valores sociais e culturais ou, ainda, incentivar determinadas atividades e comportamentos que se pretendem começar ou aumentar (AT, 2023).

Adicionalmente, sendo os BF medidas fiscais correspondentes a opções de política macroeconómica, e sendo exceções às regras gerais de tributação, os impostos cuja liquidação e cobrança impedem são considerados despesa fiscal⁴. Neste sentido, despesa

³ Segundo o Relatório da Despesa Fiscal de 2022 (2023), as razões intrínsecas são referidas como “(...) combate à fraude ou a evasão fiscal, evitar a dupla tributação, assegurar o princípio da neutralidade fiscal, de administração do sistema fiscal, ou a aplicação do princípio constitucionalmente consagrado de progressividade da tributação do rendimento pessoal, tendo em conta as necessidades e os rendimentos do agregado familiar”.

⁴ De acordo com o artigo 2.º, n.º 3 do EBF “os benefícios fiscais são considerados despesas fiscais (...)”.

fiscal define-se como uma derrogação deliberada ao sistema normal de tributação, que permite ao Estado intervir na economia de forma equivalente à das despesas diretas, tanto em termos de apoio financeiro como de subsídio, representando assim um pagamento implícito realizado pelos poderes públicos através da redução dos impostos devidos, proporcionando uma despesa pública realizada pelo sistema fiscal. Neste contexto, para o Estado, despesa fiscal representa uma perda de receita e para o contribuinte uma redução da sua obrigação tributária (Schick, 2007; Pereira, 2018).

Na criação de um BF é necessária a definição clara e objetiva dos objetivos a atingir, assim como uma adequada correspondência entre os meios a utilizar e a prossecução desses mesmos fins. A ausência dessa coerência, pode tornar o BF um privilégio (Pereira, 2018) para os contribuintes que dele beneficiam, sem contrapartida para a economia e a sociedade, comprometendo a justiça do sistema fiscal e sobrecarregando os restantes contribuintes, que acabam por suportar a despesa fiscal resultante desses BF. No processo de desenvolvimento, os objetivos conexos aos BF, devem idealizar-se no horizonte temporal de curto e médio prazo, sendo que os de longo prazo devem ser incorporados no sistema fiscal comum. Assim, tanto o intérprete como o aplicador da lei devem ter presente a finalidade que cada BF visa alcançar (Faria, 1995).

O sistema de BF constitui assim um instrumento de política de grande relevância na medida em que permite atingir, de forma tendencialmente eficaz, os fins económicos e socialmente importantes (Ministério das Finanças, 2018). Portanto, no processo de elaboração dos objetivos a alcançar pelos BF, é essencial garantir que esses têm valores superiores à receita que é perdida em resultado da sua aplicação e à lesão do princípio da igualdade entre os contribuintes, dado que os BF derrogam o princípio da igualdade⁵ entre contribuintes, por se tratar de um regime fiscal especial em comparação ao regime normal de tributação (Pereira, 2018). Desta forma, embora não cumpram diretamente a finalidade fiscal do imposto e reduzirem a receita tributária, os BF podem ser classificados como normas com finalidade fiscal se o seu objetivo visa a maior justiça no imposto com maior adequação à capacidade contributiva, se ultrapassar obstáculos administrativos na

⁵ Conforme o artigo 5.º, n.º 2 da LGT “a tributação respeita os princípios da generalidade, da igualdade, da legalidade e da justiça material”.

tributação e se diminuir os impactos negativos do imposto sobre a economia e aumentar a eficiência económica (GT, 2019⁶).

Por outro lado, a natureza extrafiscal do sistema de BF exige que se considere, de forma abrangente, o conjunto de efeitos económicos e sociais que cada um dos BF tem sobre a economia onde se insere. Neste sentido, destaca-se a importância de identificar todos os BF existentes no ordenamento jurídico nacional, assim como a necessidade de proceder a uma avaliação direta da sua eficácia, à luz dos objetivos económicos e sociais que estiveram presentes na sua concessão. É assim que, a despesa fiscal correlacionada ao sistema de BF deve ser devidamente identificada, com o objetivo de garantir o esclarecimento claro ao controlo parlamentar, ao controlo pelo Tribunal de Contas e aos cidadãos sobre a dimensão real da receita cessante⁷ por BF (Ministério das Finanças, 2018).

Dado o nível de importância aquando da quantificação da despesa fiscal, a lei exige a elaboração de um relatório anual da despesa fiscal, tanto no artigo 15.º-A, n.º 1 do EBF, como no artigo 14.º, n.º 3 da LGT. Assim, no contexto nacional, os governos criaram, ao passar dos anos, diversos Grupos de Trabalho que tinham como objetivo a realização de um estudo aprofundado sobre o sistema de BF em Portugal, de forma a permitir a avaliação desses e do sistema de BF no seu todo. Estes Grupos de Trabalho são os responsáveis pela elaboração dos respetivos relatórios (GT, 1998; GT, 2005; GT, 2019⁸).

Não obstante, apesar dos esforços do Governo, os objetivos de avaliação do impacto dos BF, mediante a quantificação dos seus custos e dos ganhos que proporcionam, não foram alcançados pelos Grupos de Trabalhos. Contudo, a análise transversal e geral do sistema de BF realizada, permitiu a identificação de um conjunto de lacunas que o afetam e, ainda, descrever recomendações de melhoria. Neste sentido, alguns dos problemas identificados sobre o sistema de BF foram: (i) aparente facilidade na criação de BF⁹; (ii)

⁶ GT 2019, coordenado pela Doutora Francisca Guedes de Oliveira, foi criado pelo Despacho n.º 4222/2018, de 17 de abril, do Ministério das Finanças.

⁷ Segundo o Relatório da Despesa Fiscal de 2022 (2023), em termos metodológicos, a quantificação da despesa fiscal pode ser efetuada de acordo com três métodos, sendo um desses o método da receita cessante, o qual opera *ex post* e mede o montante da receita fiscal objeto de redução em resultado de um benefício fiscal concedido.

⁸ Conforme o artigo 15.º-A, n.º 2 do EBF, o relatório anual da despesa fiscal deve ser remetido à Assembleia da República durante o primeiro semestre do ano subsequente àquele a que respeita.

⁹ O sistema de BF integra mais de cinco centenas de BF (GT, 2019).

apresentação dos BF no Orçamento do Estado não é clara e pode distorcer a perceção quanto à dimensão do Estado; e (iii) dificuldade no levantamento de informação pertinente para avaliação de um número significativo de BF. Mediante estes problemas e para uma utilização eficaz e eficiente deste instrumento de políticas públicas, o GT 2019 propôs um conjunto de sugestões para fazer face a algumas lacunas, como a criação de uma Unidade Técnica para a Avaliação de BF, de natureza permanente, a qual seja responsável pela avaliação *ex post*, por acompanhar a criação de novos BF, garantir que o guião definido que justifica novos BF é cumprido e que os indicadores definidos são passíveis de serem calculados (GT, 2019).

O Decreto-Lei n.º 19/2024, de 2 de fevereiro, aprovado em 2024, criou a Unidade Técnica de Avaliação de Políticas Tributárias e Aduaneiras, com a missão de proporcionar um sistema fiscal mais simples e transparente, com um maior nível de exigência quanto à explicação dos objetivos extrafiscais que presidam à criação ou manutenção de BF.

2.2. Benefícios Fiscais aplicáveis aos Territórios do Interior

Subsequentemente ao enquadramento dos BF, seguir-se-á a análise dos BF em estudo, os Benefícios Fiscais aplicáveis aos Territórios do Interior, consagrados no artigo 41.º-B do EBF¹⁰, os quais têm como objetivo contribuir para a dinamização e desenvolvimento das regiões do interior de Portugal. Aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2017, o artigo 41.º-B do EBF concede um conjunto de BF, que operam sobre o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS).

Nos termos previstos no artigo 41.º-B, n.º 1 do EBF, podem beneficiar da taxa reduzida de IRC de 12,5 % para os primeiros 50.000 euros de matéria coletável¹¹, as empresas que exerçam, diretamente e a título principal, uma atividade económica de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços em territórios do

¹⁰ O artigo 41.º-B do EBF aplica-se igualmente às Regiões Autónomas, no entanto, para efeitos da presente investigação, apenas serão mencionados e tidos em consideração os efeitos sobre os territórios do interior, dado ser esse o objetivo do estudo.

¹¹ Não obstante, para as restantes PME e *Small Mid Cap*, a taxa reduzida de IRC será a de 17% para os primeiros 50.000 euros de matéria coletável, aplicando-se a taxa de 21% ao excedente (AT, 2023).

interior¹², que sejam qualificadas como micro, pequenas ou médias empresas (PMEs) ou empresas de pequena-média capitalização (*Small Mid Cap*), de acordo com os termos estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro. Desta forma, por um lado, consideram-se PMEs todas as empresas que, independentemente da sua localização empreguem menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de euros, segundo o artigo 2.º do Decreto-Lei supra mencionado. E, por outro lado, considera-se uma *Small Mid Cap* aquela que empregue menos de 500 pessoas (AT, 2023).

Adicionalmente, são condições de atribuição do benefício destacado acima, os seguintes: (i) exercer a atividade e ter direção efetiva nas áreas beneficiárias; (ii) não ter salários em atraso; (iii) a empresa não resultar de cisão efetuada nos dois anos anteriores à usufruição dos benefícios; e (iv) a determinação do lucro tributável ser apurado com recurso a métodos diretos de avaliação ou no âmbito do regime simplificado de determinação da matéria coletável.

Segundo Mateus (2022), as situações de redução da carga fiscal têm sido defendidas como uma medida eficaz para impulsionar a recuperação económica em cenários recessivos ou de crises, cuja responsabilidade de assegurar um equilíbrio entre as necessidades financeiras do Estado e apoios à economia reduzindo os impostos é do Governo. Neste sentido, a fiscalidade é também frequentemente utilizada como ferramenta de apoio às regiões mais desfavorecidas, desempenhando um papel estratégico na promoção da coesão territorial, sendo exemplo disso, as medidas de discriminação positiva na fiscalidade que se têm aplicado sobre os concelhos marcados pelo forte despovoamento.

De seguida, cumpre referir que, na determinação do lucro tributário das PMEs e *Small Mid Cap*, elegíveis para aplicação do presente BF, os encargos correspondentes à criação líquida de postos de trabalho¹³ devem ser considerados em 120%, sendo contabilizados como custo do exercício, de acordo com os termos previstos no artigo 41.º-B do EBF. Esta majoração evidencia o incentivo adicional à dinamização do tecido empresarial nos

¹² Uma empresa considera-se situada no interior se exercer atividade e tiver direção efetiva num dos territórios elencados no anexo da Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho (AT, 2023).

¹³ Benefício aditado através do Orçamento do Estado para 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (n.º 6 do artigo 41.º-B do EBF).

territórios do interior. Assim, com o propósito de garantir que as empresas aplicam de forma segura a majoração mencionada, o n.º 7 do artigo 41.º-B do EBF, vem estabelecer as definições dos conceitos de “criação líquida de postos de trabalho” e de “encargos”. Para além disso, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) tem publicado um conjunto de Fichas Doutrinárias e Ofícios Circulados, nomeadamente o Processo n.º 25173, de 20 de julho de 2024 e o Ofício Circulado n.º 20275, de 18 de fevereiro de 2025, respetivamente, com o objetivo idêntico ao do n.º 7 do artigo supra referido, ou seja, de assegurar uma melhor compreensão dos termos da lei.

Não obstante o acima descrito, para aplicação da majoração dos encargos correspondentes à criação líquida de postos de trabalho, é ainda necessário ter presente que apenas são considerados os postos de trabalho referentes a trabalhadores a tempo indeterminado que auferam rendimentos de trabalho dependente que residam, para efeitos fiscais, em territórios do interior¹⁴.

Dos BF consagrados no artigo 41.º-B do EBF, destacam-se, também, os BF correlacionados com majoração e dedução à coleta¹⁵, em sede de IRS. Neste contexto, o Governo, com o propósito de atrair estudantes para os territórios do interior, introduziu um incremento das despesas de educação e formação dedutíveis em IRS, nas situações em que os estudantes frequentem estabelecimentos de ensino localizados nessas regiões. Desta forma, é aplicável uma majoração de 10 pontos percentuais ao valor suportado sobre as despesas de educação e formação. No que concerne à dedução à coleta de IRS, tem-se que as famílias que se mudem para o interior, começam a beneficiar de um aumento do limite das deduções de encargos com arrendamento de imóveis para fins de habitação permanente. Assim, o limite da dedução aumenta para 1.000 euros, em comparação com o limite do artigo 78.º-E, n.º 1, alínea a) do Código do IRS, durante três anos, sendo o primeiro o ano da celebração do contrato.

A legislação fiscal está em permanentes mudanças, alterando-se consoante as necessidades económicas e sociais do país. Neste sentido, importa salientar que o artigo

¹⁴ De acordo com as alíneas do artigo 41.º-B, n.º 8 do EBF, há situações de exclusão do cômputo do número de postos de trabalhos.

¹⁵ Benefícios aditados através do Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (n.ºs 11 e 12 do artigo 41.º-B do EBF).

41.º-B do EBF não foi exceção, tendo sofrido alterações, como supra destacado¹⁶, desde a sua introdução pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, com o propósito de promover a dinamização, desenvolvimento e coesão territorial entre e dentro das regiões do interior de Portugal¹⁷. Por último, a partir de 1 de julho de 2025, o Decreto-Lei n.º 49/2025¹⁸, de 27 de março, entra em vigor, o qual tem impacto no n.º 13, alínea a) respetivo artigo do EBF.

2.3. Coesão Territorial

Tendo em consideração os conceitos e objetivos dos BF, nomeadamente os previstos no artigo 41.º-B do EBF, revela-se essencial compreender os desafios da coesão territorial, tanto no contexto da União Europeia (UE) como em Portugal.

Desde a sua criação que, a UE enfrenta-se com uma variedade de assimetrias territoriais, as quais dificultavam o processo de integração e crescimento económico e social na Europa. Em 1957, foi assinado o Tratado de Roma, onde as primeiras ferramentas de solidariedade comunitária foram introduzidas, em especial através do desenvolvimento de dois fundos, o Fundo Social Europeu e o Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola. Com efeito, em 1975, foram introduzidos os aspetos regionais com a criação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e, posteriormente, em 1994, do Fundo de Coesão (Parlamento Europeu, 2025).

Face ao acima exposto, constitui um dos princípios elencados pela UE, o de promover um desenvolvimento harmonioso em todo o seu território, com a principal finalidade de promover a coesão económica, social e territorial, proporcionando assim uma diminuição das disparidades existentes nos níveis de desenvolvimento entre as regiões. Para a concretização deste objetivo, a UE tem como política de investimento fundamental a política de coesão, que para além de abranger todas as suas regiões e cidades, impulsiona, consequentemente, o crescimento económico, a criação de emprego, a competitividade

¹⁶ Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei n.º 2/2020, de 31 de março, Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, e Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, respetivamente.

¹⁷ Conforme disponibilizado no Portal das Finanças, a despesa fiscal associada aos BF aplicáveis aos territórios do interior, previstos no artigo 41.º-B, n.º 1 do EBF, em articulação com o revogado artigo 43.º do EBF, ascendeu a 23.320.105,39 euros em 2023, face a um total de 12.580.476,23 euros em 2022.

¹⁸ Aprova medidas de simplificação fiscal, alterando, designadamente, o EBF, o Código de Procedimento e de Processo Tributário e outros atos legislativos.

das empresas e as práticas sustentáveis para o desenvolvimento (Parlamento Europeu, 2025).

Neste contexto, é em 1986 que, em consequência ao Ato Único Europeu, a coesão económica e social foi oficialmente reconhecida como uma das competências da Comissão Europeia (CE) (Parlamento Europeu, 2025). Contudo, perante os desafios e tensões políticas enfrentados na UE, iniciaram-se debates informais que levaram ao surgimento do conceito de coesão territorial enquanto solução política (Faludi, 2009; Ferrão, 2004).

Desta forma, o conceito de coesão territorial tem vindo, desde a década de 1990, a ser constantemente debatido, sendo caracterizado como uma política única e complicada de ser definida (Weckroth & Moisi, 2020). É assim que, no âmbito de um conjunto de estudos e investigações académicas, se iniciou um debate político e científico em torno da necessidade de construir uma visão estratégica com foco no desenvolvimento do território europeu, contribuindo para o surgimento progressivo de estratégias de ordenamento transnacional do espaço comunitário. Este processo ocorreu em circunstâncias em que o ordenamento do território não integrava as competências formais da CE, apesar desta desempenhar um papel cada vez mais relevante através de iniciativas de construção de consensos entre os Estados-Membros (EM) (Ferrão, 2004).

Apesar das contestações em torno do conceito de coesão territorial, é em 1997 que, através do Tratado de Amesterdão, este termo surge, pela primeira vez, nos documentos oficiais da UE, como resposta à preocupação interligada às disparidades regionais, procurando introduzir um maior grau de relevância à dimensão territorial na agenda política, a nível europeu, em cada EM (Santinha, 2014). Ainda assim, o percurso da UE aquando da definição clara e objetiva desse termo não tem sido regular, havendo fortes dificuldades tanto na sua definição como na sua aplicação prática (Chamusca, 2023).

Em 2007, com a assinatura do Tratado de Lisboa, que entrou em vigor em 2009, o conceito de coesão territorial foi consagrado como um dos três alicerces essenciais da política regional da UE, juntamente com a coesão económica e social. É assim que, independentemente dos obstáculos iniciais aquando da ratificação dos tratados europeus, este conceito foi estabelecido como o novo objetivo fundamental da UE, nomeadamente através da alteração ao artigo 174.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia

(TFUE)¹⁹, que passou a integrar coesão territorial na sua redação, a par da coesão económica e social. Para além do acima exposto, o artigo 174.º do TFEU estabelece que a UE se propõe a diminuir as assimetrias regionais e o atraso observado nas regiões consideradas como menos favorecidas, em especial às áreas rurais, às áreas afetadas pela transformação industrial, assim como às regiões com limitações naturais ou demográficas (Schön, 2009).

Em 2008, paralelamente ao processo de elaboração do Tratado de Lisboa e impulsionada pela Agenda Territorial, a CE publicou o Livro Verde sobre a Coesão Territorial, como mecanismo de resposta à decisão de avançar com uma análise detalhada ao conceito de coesão territorial, o qual se encontra em debate há algum tempo. Desta forma, o Livro Verde sobre a Coesão Territorial propõe três conceitos-chaves essenciais para o desenvolvimento da coesão territorial como a Concentração, a Interligação e a Cooperação (Santinha, 2014; Parlamento Europeu, 2009).

O Livro Verde sobre a Coesão Territorial defende que a coesão territorial, acompanhada do princípio da igualdade de oportunidades, deve certificar o desenvolvimento policêntrico da UE, proporcionando também um desenvolvimento equitativo e sustentável aquando dos territórios com características e especificidades diferentes, respeitando, por sua vez, a diversidade de cada região. Neste contexto, a coesão territorial é vista como um mecanismo de defesa que tem como propósito contribuir para a diminuição das assimetrias regionais presentes na UE e, conseqüentemente, em Portugal. O conceito de coesão territorial não é limitado, pelo Livro Verde sobre a Coesão Territorial, às assimetrias territoriais entre regiões da UE, mas antes às assimetrias entre e dentro de cada região, pelo que se torna evidente a necessidade de dar prioridade às políticas que promovam um desenvolvimento policêntrico dos territórios, com o objetivo de reduzir a pressão exercida nas capitais e proporcionar o desenvolvimento de áreas secundárias (Parlamento Europeu, 2009).

Segundo a Faludi (2009), a coesão territorial significa aplicar as políticas de forma coordenada e adaptada para cada território, atenuando as assimetrias, aumentando a promoção da competitividade, bem como enfrentando os desafios persistentes de cada

¹⁹ Na sequência do Tratado de Lisboa, o TFUE foi desenvolvido a partir do Tratado que instituiu a Comunidade Europeia, conforme estabelecido pelo Tratado de Maastricht.

região. Na mesma linha de raciocínio, Schön (2009) defende que o conceito de coesão territorial deve representar uma combinação equitativa das políticas de coesão económica, social e territorial, assim como a incorporação da vertente espacial na política europeia, promovendo o desenvolvimento equilibrado e harmonioso em todo o território europeu.

Weckroth & Moisi (2020) realizaram um estudo analítico, com o objetivo de observar a evolução de como o conceito de coesão territorial tem sido definido e operacionalizado na UE, no qual constataram uma transição progressiva do enquadramento político da coesão territorial, passando de uma perspetiva maioritariamente económica, nomeadamente com um maior foco na atenuação das assimetrias regionais em termos de Produto Interno Bruto (PIB), para uma perspetiva centrada no indivíduo, focada no acesso equilibrado a serviços gerais e na distribuição equitativa de oportunidades pelo território, evidenciando o aumento da importância da inclusão social e do nível de qualidade de vida como componentes da coesão territorial, apesar do racional económico continuar a influenciar as políticas da UE.

Embora a CE tenha realizado, ao longo dos anos, diversos esforços para definir de forma clara e objetiva o conceito de coesão territorial, nomeadamente através do Livro Verde sobre a Coesão Territorial, os mesmos não foram suficientemente fortes para uma definição universalmente aceite e precisa (Parlamento Europeu, 2009). Não obstante, dado o nível de importância da componente territorial presentes nos variados documentos oficiais, a UE tem intensificado as suas abordagens tanto ao desenvolvimento, como à coesão do território europeu (Chamusca, 2023).

2.4. Coesão Territorial em Portugal

O sistema fiscal tem uma dupla finalidade²⁰, conforme anteriormente referido, sendo que a finalidade relacionada com a justa repartição do rendimento e da riqueza assume tanto uma vertente social como uma vertente territorial. Desta forma, é incumbência prioritária do Estado²¹ promover a coesão económica e social em todo o território nacional, reduzindo as desigualdades regionais.

²⁰ De acordo com o artigo 103.º, n.º 1 da CRP.

²¹ De acordo com o artigo 81.º, alínea d) da CRP.

No entanto, segundo a literatura nacional, embora Portugal seja um país coeso em termos de valores e cultura, apresenta elevadas desigualdades regionais, sendo o litoral uma região mais desenvolvida do que o interior (Movimento pelo Interior, 2018). Esta disparidade constitui um obstáculo ao desenvolvimento do país e contribui para o agravamento das desigualdades entre a população (Fernandes & Serrasqueiro, 2014).

De facto, a densidade populacional é das principais diferenças entre o litoral e interior de Portugal²², o que influencia o nível de atratividade das regiões para a atração e fixação de população ativa, sendo então o litoral a região com um maior número dessa população, em comparação ao interior (Fernandes & Serrasqueiro, 2014). Segundo Ludema & Wooton, citado por Fernandes & Serrasqueiro (2014), as empresas atraem população, pelo que os autores defendem que é onde há empresas que se fixa a população ou, ainda, que é onde existe população que se criam mais empresas.

É neste contexto, que a coesão territorial em Portugal continua a ser um dos maiores desafios de desenvolvimento regional, proporcionando persistentes assimetrias entre o litoral economicamente mais dinâmico e o interior mais fragilizado. Embora o interior de Portugal represente uma grande parte do território nacional, é este que enfrenta diversos constrangimentos estruturais que impossibilitam o alcance do seu potencial de desenvolvimento. De acordo com o relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) (2023)²³, a Região Centro de Portugal, exemplifica bem este fenómeno, onde os territórios interiores evidenciam as suas debilidades estruturais como, por exemplo, fraca conectividade digital, acesso limitado a serviços públicos e envelhecimento da população. Desta forma, todos esses fatores comprometem a atratividade para investidores e residentes, o que leva ao aumento acentuado do despovoamento e, consequentemente, do desenvolvimento desequilibrado do país.

Não obstante, apesar dos obstáculos estruturais e demográficos enfrentados pela Região Centro do país, esta tem demonstrado alguma resiliência a esses desafios,

²² Segundo o Relatório Final do Movimento pelo Interior (2018), aproximadamente 60% da população residente em Portugal concentra-se na faixa litoral do território.

²³ O Relatório designado como “Repensar a Atratividade Regional na Região Centro de Portugal” tem como objetivo analisar os fatores que influenciam a atratividade da Região Centro para investidores, talentos e visitantes, num contexto global em evolução. Assim, com esse estudo, pretende-se apoiar a criação de políticas regionais mais eficientes e eficazes, em conformidade com os desafios da coesão territorial (OCDE, 2023).

adotando respostas políticas para conter, no curto prazo, as consequências económicas e, no longo prazo, promover a recuperação territorial. Essas respostas estão enquadradas na Estratégia Portugal 2030²⁴, que se encontra organizada em quatro agendas temáticas centrais para o desenvolvimento da economia, da sociedade e do território do país no horizonte temporal de 2030, como: (i) inclusão e demografia; (ii) inovação e competências; (iii) transição climática e sustentabilidade; e (iv) competitividade externa com coesão interna (Gabinete do Ministro do Planeamento, 2020). A nível regional, a Visão Estratégica para a Região Centro 2030 e a Estratégia de Especialização Inteligente do Centro, destacam-se pela sua estratégia territorial diferenciada. Assim, a articulação destas abordagens com a Estratégia Portugal 2030, pode levar à redução das assimetrias territoriais, como o declínio demográfico, e ao reforço da competitividade de cada região, num contexto nacional e europeu, contribuindo para um interior de Portugal mais atrativo e coeso (OCDE, 2023).

Adicionalmente, salienta-se que antes da aprovação da Estratégia Portugal 2030, foi realizada uma avaliação da operacionalização da Abordagem Territorial do Portugal 2020²⁵, a qual tinha como foco a convergência económica e coesão territorial. Esta avaliação desempenhou um papel crucial no apoio às recomendações de gestão, programáticas e política, com o propósito de reforçar ou reformular a configuração e implementação das políticas e ferramentas essenciais à Abordagem Territorial do Portugal 2020, assim como à programação do pós 2020, em especial a Estratégia Portugal 2030 (Agência para o Desenvolvimento e Coesão, 2019).

Com o propósito de criar um novo quadro metodológico, de forma a avaliar a coesão territorial em Portugal, Chamusca (2025) desenvolveu um estudo empírico baseado em seis dimensões críticas: demografia, equidade, competitividade, governação, sustentabilidade e conectividade. Os resultados deste estudo salientam, uma vez mais, as

²⁴ De acordo com o Gabinete do Ministro do Planeamento (2020) a Estratégia Portugal 2030, aprovada na reunião do Conselho de Ministros, de 29 de outubro de 2020, consubstancia a visão do Governo para a próxima década e é o referencial para os vários instrumentos de política, como sejam o Plano de Recuperação e Resiliência e o próximo quadro comunitário de apoio 2021-27 (Portugal 2030).

²⁵ A Abordagem Territorial do Portugal 2020 é materializada por três tipos de políticas e instrumentos de programação: (i) políticas integradas de base territorial; (ii) políticas setoriais adaptadas ao território; e (iii) medidas de diferenciação positiva dos territórios de baixa densidade, estabelecidas por Deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020 (Agência para o Desenvolvimento e Coesão, 2019).

persistentes assimetrias entre o litoral e o interior, como envelhecimento populacional, acesso desigual a serviços e fraca resiliência económica em zonas menos desenvolvidas.

Embora as assimetrias territoriais já estivessem enraizadas em Portugal antes da sua adesão à UE, a avaliação de políticas regionais, desde 1986, demonstra uma dualidade de resultados, refletida na crescente integração económica nacional, em simultâneo da persistência do despovoamento e da estagnação económica nas áreas periféricas. Face a este cenário, Chamusca (2025), no seu estudo empírico, sublinha a importância de enfrentar as assimetrias territoriais através de políticas integradas, direcionadas e localmente adaptadas a cada região, com o propósito de reduzir as assimetrias e promover um desenvolvimento equilibrado por todo o país²⁶.

2.5. Crescimento Económico Regional

Com a adesão à UE e entrada na Zona Euro, os EM abdicaram da possibilidade de gerirem isoladamente a política monetária e cambial, incluindo a capacidade de emitir moeda e de definir a taxa de câmbio, competências atualmente centralizadas pelo Banco Central Europeu. A política aduaneira também passou a ser planeada e gerida a nível europeu. Neste contexto, a política fiscal assumiu uma importância crescente no quadro da política macroeconómica, especialmente na Zona Euro (Hofmann, 2016). É neste enquadramento que, o Governo recorre com maior intensidade à política fiscal como uma das suas principais ferramentas de intervenção económica, com o propósito de fomentar o crescimento económico, assegurar a justiça social e garantir o financiamento da despesa pública (Ho et al., 2023).

Por sua vez, a relação macroeconómica entre a política fiscal e o crescimento económico tem sido alvo de discussão na literatura, refletindo as transformações que o próprio conceito de crescimento económico tem vindo a sofrer (Castro, 2006). Segundo Castro (2006), a política fiscal pode influenciar o crescimento económico, no entanto, o autor também argumenta que, caso as reduções de impostos não alcancem o seu objetivo de crescimento, poderão levar a uma redução da receita fiscal, o que proporciona uma diminuição da poupança nacional e desaceleração do crescimento. Neste sentido, a

²⁶ Em 2018, o Relatório Final do Movimento pelo Interior apresentou um conjunto de propostas centralizadas em três dimensões, incluindo a política fiscal, para enfrentar o definhamento e despovoamento do interior.

questão que se coloca é de perceber se a política fiscal, nomeadamente através dos benefícios fiscais, afeta positivamente o crescimento económico.

Neste sentido, alguns têm sido os estudos que reforçam que a política fiscal afeta significativamente o desempenho macroeconómico, como é o caso de Alam (2024), que analisou as consequências de cortes fiscais nos Estados Unidos, entre 1959 e 2018. O autor concluiu que, as reduções nos impostos sobre os rendimentos pessoais e empresariais, têm efeitos expansionistas sobre o PIB, o investimento, o emprego e o consumo. Estes resultados, salientam a relevância da política fiscal enquanto instrumento de crescimento económico.

Apesar de, por um lado, um estudo recente sobre o impacto dos diferentes impostos nos países da OCDE, entre 2002 e 2017, salientar que os impostos sobre bens e serviços, rendimento pessoais e património afetam positivamente o crescimento económico, reforçou, por outro lado, que os impostos sobre os rendimentos empresariais e contribuições para a segurança social têm efeitos negativos (Vintilă et al., 2021)²⁷. Este argumento vai ao encontro do preconizado por Arnold (2008), Arnold et al. (2011) e Szarowska (2013) que, ao analisarem a relação entre variáveis fiscais e o crescimento económico em países da OCDE, classificaram os impostos consoante o seu impacto económico. Estes autores concluíram que os impostos sobre o património são os que mais contribuem para o crescimento económico, ficando os impostos sobre o rendimento empresarial como os mais prejudiciais.

Assim, embora que se defendam os diferentes níveis de impacto dos impostos no crescimento económico, Xing (2011, 2012), ao analisar a robustez dessa evidência empírica aquando desta relação nos países da OCDE, concluiu que tal hierarquia robusta entre os impostos é fraca e não significativa no longo prazo. Ainda nesta ótica e de forma a testar a evidência empírica, Zimčík (2016), com uma amostra de 20 países da UE, constatou que para além de haver uma relação insignificante entre o imposto sobre o rendimento empresarial e o crescimento económico, os impostos sobre o consumo apresentam uma efeito negativo no crescimento económico.

²⁷ Estas conclusões estão em consonância com o analisado por Ormaechea et al. (2019), segundo os quais, através de uma amostra de países com diversos níveis de rendimento, os impostos sobre o património e o consumo estão positivamente associados ao crescimento, ao contrário dos impostos sobre o rendimento e as contribuições para a segurança social.

Tendo em consideração os diversos estudos abordados, verifica-se que as conclusões quanto ao efeito da política fiscal sobre o crescimento económico não são uniformes, dependendo do contexto macroeconómico de cada país e dos intervalos de tempo analisados. Neste sentido, o estudo desta relação, adaptado à realidade portuguesa, revela-se de particular relevância, permitindo avaliar se a política fiscal nacional, em especial os BF, está a cumprir os seus objetivos. Desta forma, a presente investigação tem como principal finalidade analisar essa relação, procurando também colmatar a reduzida literatura existente sobre o tema a nível nacional.

Por fim, para a construção da hipótese de investigação, é ainda importante, definir o conceito e a forma de medir o crescimento económico.

O conceito de crescimento económico foi desenvolvido e consolidado como um objetivo central das políticas públicas, em especial a partir do século XX (Bivar, 2022). Este fenómeno corresponde ao aumento da quantidade e da qualidade dos bens e serviços produzidos por uma sociedade ao longo do tempo (Raisová & Ďurčová, 2014).

Não obstante, o conceito de crescimento económico tem sido abordado por diferentes correntes teóricas, destacando-se, entre essas, o modelo neoclássico e o modelo endógeno. No modelo neoclássico (Solow (1956), Swan (1956) e Cass (1965)), o crescimento económico é entendido como uma consequência da acumulação de capital e da poupança no curto prazo, enquanto no longo prazo é determinado por fatores exógenos, como o progresso tecnológico e o crescimento populacional. Desta forma, a política fiscal pode afetar o rendimento, mas não a taxa de crescimento económico no longo prazo, independentemente da taxa de poupança. Por sua vez, no modelo endógeno, o crescimento económico depende de fatores internos ao próprio sistema, em especial ao investimento em capital humano, inovação e investigação. Assim, a taxa de crescimento pode ser influenciada por decisões de política fiscal, incluindo BF, dado que externalidades positivas correlacionadas a esses investimentos permitem que tais políticas tenham impactos permanentes sobre o crescimento do PIB (Castro, 2006).

Na análise do crescimento económico, é fundamental escolher o indicador mais adequado para medir a sua evolução ao longo do tempo. Neste sentido, o PIB destaca-se na literatura como o indicador mais utilizado para avaliar a dimensão económica, pois reflete o valor total da produção económica de um país (Eurostat, 2025; Keightley &

Weinstock, 2023). Este indicador mede unicamente a produção interna, excluindo do valor das exportações o valor das importações, obtendo assim as exportações líquidas (Keightley & Weinstock, 2023).

De acordo com a literatura existente, nomeadamente o estudo de Gale & Samwick (2014), nem todas as alterações na política fiscal afetam de igual forma o crescimento económico. Os autores concluem que reformas fiscais bem estruturadas, que têm por base uma melhoria dos incentivos, eliminação dos subsídios existentes e não financiadas por défice público, tendem a ter maior probabilidade no impacto positivo sobre o tamanho da economia a longo prazo, nomeadamente no PIB.

Adicionalmente, num estudo empírico, desenvolvido por Romer & Romer (2010), foram observados os impactos de alterações na política fiscal nos Estados Unidos, sobre o crescimento económico, utilizando o PIB real para essa medição. Constataram que aumentos dos impostos têm efeitos estatisticamente significativos e robustos sobre a economia. Por sua vez, Dennis et al. (2004), mediante uma simulação efetuada no âmbito do *Congressional Budget Office*, analisaram os efeitos dos cortes das taxas de imposto sobre o rendimento nos Estados Unidos. Através dos resultados observados, os autores concluíram que os cortes de impostos poderão levar ao aumento do PIB.

Na literatura, a utilização deste indicador manteve-se consolidada até a atualidade, como é o caso do estudo empírico realizado por Stoilova (2017) que analisou o impacto da política fiscal no crescimento económico em 28 países da UE, entre 1996 e 2013, utilizando para o efeito o PIB, nomeadamente o seu crescimento, como variável dependente do estudo. Os resultados evidenciam que alterações na política fiscal bem estruturadas e sólidas, podem fomentar significativamente o crescimento económico. Em linha com estes resultados, o estudo empírico de Andrašić et al. (2018) utiliza o PIB como variável dependente, com o propósito de observar os efeitos da política fiscal no crescimento económico em 35 países da OCDE, entre 1996 e 2016.

Contudo, apesar do acima mencionado, alguns são os estudos que utilizam o PIB *per capita* (PIB *p.c.*), que corresponde ao rácio entre o PIB Total e a População Residente, para avaliar a dimensão económica de um país. Assim, o PIB *p.c.*, para além de ser um bom indicador para a comparação territorial, constitui uma base sólida para a criação,

monitorização e avaliação das políticas europeias, nomeadamente das correlacionadas com o desenvolvimento regional e investimento público (Eurostat, 2025).

Na literatura empírica, como os estudos desenvolvidos por Barro (1991) e Barro & Sala-i-Martin (2004), o PIB *p.c.* foi sistematicamente selecionado para medir o crescimento económico, permitindo avaliar empiricamente o impacto de variáveis estruturais, como capital humano e investimento. Adicionalmente, num recente estudo empírico realizado por Bazaluk et al. (2025), o PIB *p.c.* foi utilizado como variável dependente da investigação, com o propósito de compreender como diferentes variáveis macroeconómicas, como o crescimento populacional e a inflação, entre outras, influenciam o crescimento económico. De facto, segundo Piketty, citado por Peterson (2017), o crescimento económico compreende duas componentes: uma demográfica, associada ao aumento de população, e uma económica, relacionada com o aumento do PIB *p.c.*, sendo esta última a que contribui efetivamente para a melhoria do nível de vida.

Neste sentido, considerando que o artigo 41.º-B do EBF tem como objetivo contribuir para a dinamização e desenvolvimento das áreas do interior de Portugal, e que o PIB se caracteriza como um indicador adequado para avaliar os efeitos dos BF no crescimento económico, esta medida mostrou-se apropriada para o presente estudo. Por último, embora não existam estudos diretamente correlacionados aos BF do artigo supra mencionado, espera-se que, considerando a literatura e os conceitos abordados, estes BF afetem positivamente o crescimento económico nas regiões onde são aplicados, levando à formulação da seguinte hipótese de estudo:

H1: Os BF previstos no artigo 41.º-B do EBF têm um impacto positivo no crescimento económico regional.

3. AMOSTRA E METODOLOGIA

3.1. Amostra

Com o propósito de analisar o impacto dos BF previstos no artigo 41.º-B do EBF no crescimento económico das regiões que deles beneficiam, foi utilizada a base de dados do Portal do Instituto Nacional de Estatística, I.P. (INE), órgão central de produção e difusão de estatísticas oficiais em Portugal, para a recolha dos dados necessários ao presente estudo, entre o período de 2012 e 2022.

Neste sentido, foram consideradas, nesta amostra, todas as unidades administrativas, com exceção das Regiões Autónomas, classificadas de acordo com o terceiro nível da Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS III), versão 2013. Ora, apesar de em 2024 ter entrado em vigor a nova divisão regional em Portugal, denominada como versão 2024, não foi possível utilizá-la, uma vez que não abrange, como a versão 2013 o faz, toda a dimensão temporal necessária para alcançar o objetivo desta análise.

A opção pela utilização das unidades administrativas, segundo as NUTS III, nesta amostra, teve por base a indisponibilidade dos dados no INE por concelhos para algumas das variáveis utilizadas no estudo. Para além disso, das 23 NUTS III inicialmente selecionadas para a amostra principal, foram excluídas 13 NUTS III, face ao não cumprimento das condições mínimas exigidas, definidas neste estudo, para se manter na amostra, conforme explicado no ponto seguinte pela variável *dummy DBFI*. Neste contexto, chegou-se a uma amostra principal de 10 NUTS III, com o objetivo de efetuar uma comparação do impacto destes BF no crescimento económico destas regiões, antes e depois de 2017, por se tratar do ano de introdução dos BF do artigo 41.º-B do EBF.

Não obstante, para além desta amostra principal, foi selecionada uma amostra de controlo, constituída pelas 13 NUTS III excluídas da amostra principal, por não beneficiarem dos BF em estudo. Pretende-se assim efetuar uma análise comparativa das regiões que beneficiaram dos BF do artigo supra mencionado face às regiões que deles não beneficiaram. Através desta amostra de controlo procura-se, também, verificar se estes BF estão a atingir o seu objetivo extrafiscal, para os quais foram criados.

3.2. Metodologia

Em conformidade com a revisão de literatura anteriormente analisada, bem como com a literatura apresentada ao longo deste capítulo, desenvolveram-se, inicialmente, dois modelos em dados em painel com base na amostra definida no ponto anterior, de forma a prosseguir com o objetivo definido neste estudo, o qual consiste em testar se os BF do artigo 41.º-B do EBF contribuem para um impacto positivo no crescimento económico regional.

Desta forma, apresentam-se de seguida os modelos desenvolvidos:

$$(1) CPIB_i = \beta_0 + \beta_1 DABFI_i + \beta_2 POP_i + \beta_3 CFBCF_i + \beta_4 ESCOL_i + \beta_5 SOBREV_i + \varepsilon_i$$

$$(2) CPIB_i = \beta_0 + \beta_1 DBFI_i + \beta_2 POP_i + \beta_3 CFBCF_i + \beta_4 ESCOL_i + \beta_5 SOBREV_i + \sum \beta Ano_i + \varepsilon_i$$

No que respeita ao primeiro modelo, tem-se em conta a amostra principal, ou seja, a amostra em que apenas se consideram as regiões NUTS III que beneficiaram dos BF do artigo 41.º-B do EBF, no período de 2012 a 2022. Por outro lado, no segundo modelo, utiliza-se uma amostra que tem em consideração todas as regiões NUTS III utilizadas neste estudo, no período entre 2017 e 2022, de forma a perceber se existem diferenças no crescimento económico entre as regiões que beneficiaram destes BF e as que deles não beneficiaram.

A variável dependente selecionada foi a taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (*CPIB*), à semelhança do raciocínio de Dennis et al. (2004), Romer & Romer (2010), Gale & Samwick (2014), Stoilova (2017) e Andrašić et al. (2018). Saliente-se que, o PIB representa o resultado final da atividade produtiva das unidades residentes numa região ou país, durante um determinado período de referência. Desta forma, para cada uma das NUTS III consideradas, foram determinadas as taxas de crescimento anual do PIB para os períodos de 2012 a 2022 e de 2017 a 2022, utilizadas no primeiro e no segundo modelo, respetivamente. Utiliza-se esta medida por ser considerada adequada para captar os efeitos dos BF do artigo 41.º-B do EBF sobre a dimensão económica de cada região, conforme evidenciado nos estudos analisados.

A opção pela utilização da taxa de crescimento do PIB em detrimento dos seus valores absolutos, deveu-se, também, ao facto de esta medida permitir uma análise às variações

relativas ao longo do tempo da dimensão económica, independentemente da área territorial de cada uma das NUTS III. Desta forma, uma vez que se pretende efetuar uma análise comparativa entre regiões, tem-se que a escolha por uma abordagem metodológica que permita colmatar a possibilidade de enviesamento dessa análise, face às diferenças territoriais de cada região, é essencial. Acresce que, a presente escolha vai ao encontro da literatura empírica existente, nomeadamente aquando do modelo neoclássico, segundo Solow (1956) e, ainda, consoante Islam (1995).

Para efeitos de aplicação dos modelos 1 e 2, foram criadas duas variáveis *dummy* distintas, *DABFI* e *DBFI*, respetivamente. No modelo 1, a variável *DABFI* assume o valor 1 para os anos de 2017 a 2022 e o valor 0 para os anos de 2012 a 2016, permitindo avaliar se o crescimento do PIB das NUTS III que beneficiaram dos BF em estudo se alterou após a introdução dos mesmos. Já no modelo 2, a variável *DBFI* assume o valor 1 quando uma região NUTS III tem pelo menos 80% dos seus concelhos abrangidos pela Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho, e o valor 0 caso contrário, de modo a observar se existem diferenças no crescimento do PIB entre as NUTS III que beneficiaram destes BF e as que deles não beneficiaram. Em ambos os modelos, espera-se que estas variáveis apresentem uma relação positiva e significativa com as variações na taxa de crescimento do PIB. Não obstante, dada a lacuna aquando da existência de estudos relativamente a esta relação, as conclusões poderão ser diferentes das esperadas.

Por conseguinte, destacam-se as variáveis de controlo que, de acordo com a maioria da literatura existente, apresentam um maior impacto no crescimento do PIB, sendo, por esse motivo, consideradas relevantes para a relação em estudo. Além disso, estas variáveis têm a capacidade de controlar fatores estruturais que podem influenciar o crescimento económico.

Neste sentido, nos diversos estudos empíricos relacionados com o crescimento económico, a população é incluída como variável explicativa, uma vez que tem a capacidade de impulsionar o crescimento económico, mediante o aumento e reforço da força de trabalho e da inovação, assim como a criação de economias de escala. Paralelamente, no modelo endógeno de crescimento económico, é intensificada a ideia de que maiores populações promovem maior produtividade e progresso tecnológico, o que justifica a utilização desta variável como variável de controlo (Romer, 1990; Kremer,

1993; Simon, 1989; Liu & Hu, 2013; Ali et al., 2013; Furuoka, 2013; Sebikabu et al., 2020). É assim que, a variável *POP*, determinada pelo rácio entre a População Residente de cada uma das NUTS III e o Total da População de Portugal Continental, foi introduzida neste estudo, pelo que se espera que apresente uma relação positiva e significativa com as variações na taxa de crescimento do PIB.

Adicionalmente, tem-se a variável *CFBCF*, que corresponde ao investimento feito pelas entidades residentes, em cada região, na compra líquida de ativos fixos, ao longo de um determinado período. Por sua vez, é medida pela taxa de crescimento, tal como efetuado para a variável dependente, por permitir observar o dinamismo do investimento num determinado período de tempo, bem como garantir uma adequada análise do seu impacto sobre o crescimento do PIB. O investimento, para além de ser considerado um ativo ou bem adquirido com o objetivo de criar rendimento ou valorização futura, é um dos indicadores macroeconómicos mais importantes para o crescimento do PIB a longo prazo (Fuente-Mella et al., 2019). Na análise da relação entre o investimento e o crescimento do PIB, os estudos empíricos desenvolvidos por Alshehry (2015), Meyer & Sanusi (2019) e Morina et al. (2023) têm apresentado, ao longo dos anos, resultados semelhantes, concluindo que existe uma relação positiva e estatisticamente significativa entre estas duas variáveis. Desta forma, no presente estudo, é esperada uma relação concordante com a literatura.

Para além destes variáveis, utilizou-se a variável *ESCOL*, que representa o rácio entre a População Residente que frequenta o ensino secundário e o Total da População na faixa etária correspondente à idade habitual desse nível de ensino. Esta variável foi introduzida dada a sua correlação com o capital humano, o qual, conforme a revisão de literatura apresentada, distingue-se como um fator essencial para um crescimento económico equilibrado, segundo o modelo endógeno e, ainda, os estudos empíricos de Barro (1991) e Barro & Sala-i-Martin (2004). Não obstante, relativamente ao impacto desta variável no crescimento do PIB não existe consenso na literatura, pelo que não foi possível concluir sobre o seu efeito nas variações da taxa de crescimento económico. No estudo de Sala-i-Martin et al., citado por Barro & Sala-i-Martin (2004), constatou-se que o capital humano, medido pela taxa de escolarização, apresenta uma relação positiva e significativa sobre o crescimento económico. Por outro lado, o estudo desenvolvido por Pritchett (2001) mostra que esta relação pode ser instável, negativa e ainda insignificante.

O autor conclui que uma melhoria do capital humano, medido por fatores ligados à escolarização, não se traduz efetivamente em crescimento económico, principalmente nos países em desenvolvimento. Esta conclusão é corroborada pelos estudos empíricos de Dasgupta & Weale, Lau et al. e Jovanovic et al., citados por Pritchett (2001).

Por último, segue a variável de controlo *SOBREV*, que corresponde ao rácio entre o Número de Empresas que sobreviveram dois anos após a sua criação e o Número Total de Empresas criadas há dois anos. Esta variável é utilizada, uma vez que reflete a capacidade do tecido empresarial se consolidar e criar valor ao longo do tempo, permitindo observar o seu impacto no crescimento económico. No entanto, as conclusões relativas ao impacto desta variável no crescimento económico também não são consensuais. Neste sentido, os autores Pugsley & Şahin (2015) concluem, no seu estudo empírico, que empresas criadas há menos tempo são as que mais contribuem para o aumento do emprego e produtividade, desempenhando um papel relevante para o crescimento económico. Por outro lado, Boudreaux & Caudill (2019) ao analisarem o impacto do empreendedorismo, o qual é responsável pela criação de novas empresas, no crescimento económico, concluíram que esse dependia do nível de desenvolvimento económico. Desta forma, face às opiniões controversas quanto a esta variável não é possível concluir sobre o seu efeito no crescimento económico de cada uma das NUTS III.

Por motivos de simplificação, construiu-se a tabela presente no anexo II, a qual descreve, resumidamente, a variável dependente e as variáveis explicativas presentes nos dois modelos, assim como os sinais esperados. Salienta-se ainda que, o tratamento dos dados foi efetuado no *Software* estatístico Stata, versão 19.

Por conseguinte, de forma a apurar os parâmetros β_i , estimaram-se os modelos de regressão linear múltipla recorrendo-se ao método dos dados em painel para ambos os modelos. Subsequentemente, com o propósito de medir a intensidade e direção da relação linear das variáveis deste estudo, é apresentada a correlação de *Pearson* para os modelos 1 e 2, na tabela dos anexos III e IV, respetivamente. Concluiu-se que, para ambos os modelos, não há nenhuma relação entre as variáveis do estudo que seja suficientemente alta para sinalizar multicolinearidade, mas sim correlações reduzidas ou moderadas, o que possibilitou a utilização de todas as variáveis na regressão.

Adicionalmente, foi aplicado o teste *Variance Inflation Factors* (VIF), para os modelos 1 e 2, conforme apresentado na tabela dos anexos V e VI, respetivamente. Este teste foi realizado de forma a identificar possíveis correlações entre as variáveis independentes, no entanto, concluiu-se que não existe multicolinearidade, dado que os VIF das variáveis de ambos os modelos são consideravelmente inferiores a 10 (Gujarati, 2003).

4. RESULTADOS

4.1. Estatísticas Descritivas

Na tabela I, podem-se observar as estatísticas descritivas para as variáveis utilizadas na estimação do modelo 1, referente à amostra principal.

TABELA I – ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS (MODELO 1)

Variáveis	Observações	Média	Mediana	Desvio-Padrão	Mínimo	Máximo
<i>CPIB</i>	110	0,025	0,027	0,059	-0,180	0,239
<i>DABFI</i>	110	0,545	1	0,500	0	1
<i>POP</i>	110	0,014	0,012	0,006	0,008	0,027
<i>CFBCF</i>	110	0,076	0,017	0,316	-0,674	1,530
<i>ESCOL</i>	110	1,257	1,251	0,083	1,096	1,595
<i>SOBREV</i>	110	0,572	0,567	0,061	0,450	0,762

No que concerne à variável dependente *CPIB*, que corresponde à taxa de crescimento do PIB, constatou-se que esta apresenta uma média de 2,5%, o que evidencia que, nas NUTS III que beneficiaram dos BF do artigo 41.º-B do EBF, houve, em média, um crescimento económico moderado de 2,5%. Saliente-se que, o valor mínimo negativo desta variável (-0,18), indica a existência de regiões que, em determinados anos, apresentaram períodos de retração no seu crescimento económico.

Relativamente às variáveis de controlo, observou-se, primeiramente, que a variável *POP* tem uma média de 1,4%, com um desvio-padrão muito reduzido, o que indica uma baixa dispersão entre as regiões, que compõem a amostra principal, no que respeita à proporção da população em cada uma das NUTS III. De seguida, constatou-se que a variável *CFBCF* apresenta uma média de 7,6%, o que revela um nível considerável de investimento efetuado pelas entidades residentes, em cada região. Não obstante, o valor mínimo (-0,67) e o valor máximo (1,53) verificados nesta variável, bem como o desvio-padrão observado de 0,32, podem indicar investimentos mais elevados em determinados

anos, proporcionando flutuações acentuadas no investimento realizado em algumas regiões.

Através da variável *ESCOL* constatou-se que, a média apresentada nas regiões da amostra principal (1,26), é justificada pelo facto desta incluir alunos com idades fora da faixa etária correspondente à idade habitual do ensino secundário. Por último, a variável *SOBREV* apresenta uma média de 57,2%, o que indica que mais de metade das empresas com sede nas regiões que compõem a amostra principal, sobrevivem após os primeiros dois anos desde a sua criação.

Adicionalmente, com o objetivo de complementar a análise da amostra principal, realizou-se uma análise comparativa entre dois grupos de regiões, conforme apresenta a tabela do anexo VII. O primeiro grupo é construído pelas NUTS III que beneficiaram dos BF do artigo 41.º-B do EBF e o segundo é constituído pelas NUTS III que não beneficiaram destes, separando esta análise em dois períodos, de 2012 a 2016 e de 2017 a 2022, uma vez que estes BF entraram em vigor em 2017.

Ora, no que respeita ao primeiro grupo, constatou-se um aumento da média do período posterior a 2017 face ao período anterior da variável *CPIB*, ou seja, passou de 1,0% para 3,8%, o que sugere um possível efeito positivo dos BF do artigo supra mencionado nas NUTS III beneficiárias. Paralelamente, verificou-se uma evolução expressiva na variável *CFBCF*, passando de uma média de 2,6% para 11,7%, o que indica o possível estímulo, potencialmente incentivado por estes BF, sobre o investimento nas regiões deste grupo.

Não obstante, também no segundo grupo, apesar de menos expressivo, observou-se uma evolução positiva no crescimento do PIB (*CPIB*), passando de uma média de 1,9% para 4,5%. Contudo, a menor dispersão no crescimento verificada neste grupo face ao primeiro, pode indicar dinâmicas de crescimento distintas. A evolução da variável *CFBCF* foi também menos expressiva neste segundo grupo, passando de 7,5% para 9,4%.

Por fim, na tabela do anexo VIII, apresentam-se as estatísticas descritivas para as variáveis utilizadas na estimação do modelo 2, onde as NUTS III que beneficiaram destes BF constituem 43,5% do total das NUTS III consideradas. Saliente-se que não foram encontradas diferenças significativas neste modelo, em termos médios, face ao anteriormente exposto.

4.2. Análise dos Resultados

Com o objetivo de analisar a hipótese formulada neste estudo, relativamente ao impacto dos BF previstos no artigo 41.º-B do EBF sobre o crescimento económico regional, foi estimado o modelo 1 através da regressão linear múltipla com efeitos aleatórios (RE), recorrendo a dados em painel, com erros padrão robustos agrupados por região, através da opção *cluster*. Através desta especificação, conseguiu-se controlar a heterogeneidade não observada entre as NUTS III, bem como ajustar problemas de heterocedasticidade e autocorrelação que pudessem estar presentes no modelo. Saliente-se ainda que a utilização do modelo RE teve como base o facto de a variável independente principal (*DABFI*) ser uma variável *dummy* e, também, pelo resultado apresentado pelo teste de *Hausman* entre Efeitos Fixos e Efeitos Aleatórios (RE) confirmar a preferência pela uso do modelo RE.

Desta forma, apresentam-se na Tabela II os resultados da regressão do modelo 1.

TABELA II – RESULTADOS DA REGRESSÃO (MODELO 1)

Variáveis Independentes	Coefficiente	Sinal Esperado	Coefficiente	Valor-p
CONSTANTE	β_0	+/-	-0,014	0,828
<i>DABFI</i>	β_1	+	0,023***	0,000
<i>POP</i>	β_2	+	0,480**	0,018
<i>CFBCF</i>	β_3	+	0,053*	0,068
<i>ESCOL</i>	β_4	+/-	0,016	0,701
<i>SOBREV</i>	β_5	+/-	-0,007	0,875
<i>Observações</i>			110	
<i>R²</i>			13,91%	
<i>Teste F</i>			589,64	
<i>Valor-p</i>			0,000	

*, ** e *** indicam a significância estatística ao nível de 10%, 5% e 1%, respetivamente.

De facto, o modelo revela-se, como um todo, estatisticamente significativo (valor-p do *F Test* = 0,000), o que indica a existência de uma relação estatisticamente relevante entre a variável dependente (*CPIB*) e as variáveis independentes presentes no modelo. Não obstante, apresenta-se pouco explicativo ($R^2 = 13,9\%$), o que revela que pode haver outras variáveis que expliquem esta relação. Com os resultados apresentados, verificou-se ainda que, a variável *DABFI* apresenta um coeficiente positivo e estatisticamente significativo aos níveis de significância de 1%, 5% e 10% (valor-p = 0,000), indicando

que, as NUTS III que beneficiaram dos BF do artigo supra mencionado registaram, em média, um maior crescimento económico em 2,3 pontos percentuais face aos anos em que tais BF não existiam. Desta forma, este resultado para além de ir ao encontro das conclusões da maior parte dos estudos empíricos analisados, permite também aumentar esse número de evidências empíricas a favor da hipótese de que os BF contribuem para a dinamização da economia regional.

No que respeita às variáveis de controlo, constatou-se que a população (*POP*) está positiva e significativamente relacionada com a variável *CPIB*, o que indica que regiões com uma proporção populacional mais elevada, em comparação à média nacional, tendem a apresentar maiores taxas de crescimento económico. Os resultados observados corroboram o que foi concluído pelos autores mencionados no capítulo anterior, como, por exemplo, Romer (1990) e Sebikabu et al. (2020). De seguida, na variável *CFBCF* observou-se um coeficiente positivo e marginalmente significativo ao nível de significância de 10%, sugerindo uma correlação positiva entre o investimento efetuado pelas entidades residentes, em cada região, e o crescimento económico. Ora, estes resultados corroboram o que foi concluído por Alshehry (2015), Meyer & Sanusi (2019) e Morina et al. (2023). Saliente-se ainda que, embora não seja estatisticamente significativo ao nível de significância de 1% e 5%, a direção e magnitude deste coeficiente intensifica a sua relevância teórica.

Por outro lado, no que concerne à variável *ESCOL* foi possível constatar que esta não se apresenta estatisticamente significativa para explicar as variações no crescimento do PIB entre 2012 e 2022. Assim, no curto e médio prazo, o nível de escolarização não tem um efeito direto sobre o crescimento do PIB, o que poderá refletir o facto dos impactos económicos efetivos da educação se apresentam com um certo desfasamento temporal. Este resultado corrobora as conclusões de Pritchett (2001). Por conseguinte, também a variável *SOBREV* não se mostra estatisticamente significativa, pelo que esta ausência de significância pode estar relacionada à sua estabilidade média entre regiões ou, ainda, pela possível existência de fatores que condicionam a relação entre a estabilidade empresarial e o crescimento económico, nomeadamente a inovação e produtividade, que não são capturados por este modelo.

De seguida, apresenta-se a Tabela III referente aos resultados da regressão do modelo 2, nomeadamente os coeficientes e os valor-p obtidos. Este modelo foi estimado através da regressão linear múltipla com efeitos aleatórios (RE), recorrendo a dados em painel com erros padrão robustos agrupados por região, à semelhança do modelo 1. No entanto, salienta-se que, neste modelo, foi utilizada uma variável *dummy ANO* com o propósito de controlar o impacto de flutuações temporais sobre os resultados desta análise.

TABELA III – RESULTADOS DA REGRESSÃO (MODELO 2)

Variáveis Independentes	Coefficiente	Sinal Esperado	Coefficiente	Valor-p
CONSTANTE	β_0	+/-	-0,005	0,910
<i>DBFI</i>	β_1	+	-0,006	0,103
<i>POP</i>	β_2	+	0,036**	0,020
<i>CFBCF</i>	β_3	+	0,041	0,248
<i>ESCOL</i>	β_4	+/-	-0,002	0,936
<i>SOBREV</i>	β_5	+/-	0,075	0,163
<i>Dummy ANO</i>			Incluída	
<i>Observações</i>			138	
<i>R²</i>			67,54%	
<i>Teste F</i>			976,32	
<i>Valor-p</i>			0,000	

*, ** e *** indicam a significância estatística ao nível de 10%, 5% e 1%, respetivamente.

Neste sentido, é possível constatar que o modelo 2 revelou-se globalmente significativo (valor-p do *F Test* = 0,000), em linha com o analisado para o modelo 1. Além disso, apresenta um R^2 de 67,5%, o que indica que a variabilidade observada no crescimento do PIB é, na sua maior parte, explicada pelo conjunto de variáveis utilizadas neste modelo. A diferença entre os valores de R^2 dos dois modelos, poderá dever-se ao facto de, no modelo 2, terem sido utilizadas todas as NUTS III, consideradas neste estudo, e da variável *dummy ANO*, permitindo assim um maior controlo sobre a dimensão temporal comum às regiões durante o período entre 2017 e 2022.

No que diz respeito à variável *DBFI*, observou-se um coeficiente negativo e estatisticamente não significativo ao nível de significância de 10%, indicando que, quando são consideradas todas as NUTS III, ou seja, tanto as que beneficiaram dos BF do artigo 41.º-B do EBF como as que não beneficiaram, não há evidência robusta de que os BF estejam correlacionados a um impacto positivo no crescimento do PIB. Por sua

vez, este resultado poderá sugerir que os resultados positivos analisados no modelo 1 são mais expressivos no contexto específico das NUTS III que beneficiam destes BF, enquanto que, numa comparação global, esse efeito se dilui por ser menos evidente nesta amostra mais heterogénea. Não obstante, o valor-p (0,103) desta variável encontra-se muito próximo do nível de significância de 10%, o qual poderá indicar uma tendência relevante em contextos específicos, como em regiões com maior dependência de BF.

Quanto à variável de controlo *POP*, constatou-se um coeficiente positivo e estatisticamente significativo ao nível de significância de 5% e 10%. Este resultado é coerente com o modelo 1, reforçando uma vez mais que, uma maior proporção populacional está associada a uma taxa de crescimento económico mais elevada, independentemente da presença, ou não, de BF. De seguida, quanto à variável *CFBCF*, apesar de manter um coeficiente positivo, como no modelo 1, não se revelou estatisticamente significativa, o que sugere que, apesar do investimento efetuado pelas entidades residentes, em cada região, influenciar positivamente o crescimento económico, a elevada volatilidade dos valores, observados aquando das estatísticas descritivas, pode estar a comprometer a robustez desta relação. Por sua vez, as variáveis de controlo *ESCOL* e *SOBREV*, à semelhança do modelo 1, continuaram estatisticamente não significativas.

Neste contexto, os resultados analisados do modelo 2, sugerem que os BF, apesar de relevantes, não foram suficientes para alterar significativamente o crescimento económico das NUTS III que beneficiaram destes BF face às que não beneficiaram.

Assim, através da comparação dos resultados entre os dois modelos, constatou-se que existe um impacto positivo e estatisticamente significativo nas NUTS III que beneficiaram destes BF, nomeadamente no seu crescimento económico entre 2017 e 2022. No entanto, ao considerar o modelo 2, que utiliza também as NUTS III que não beneficiaram desses BF, o impacto positivo e significativo, passa para um impacto não significativo, o que revela que o crescimento económico observado nas regiões que beneficiaram dos BF do artigo 41.º-B do EBF não se distingue, de forma significativa, do crescimento verificado nas restantes regiões.

4.3. Análises Adicionais e de Robustez

Com o objetivo de corroborar os resultados obtidos nos modelos 1 e 2, bem como pela lacuna de estudos desenvolvidos sobre os BF previstos no artigo 41.º-B do EBF, foram desenvolvidas análises adicionais, nomeadamente os modelos 3 e 4, respetivamente. Assim, considerando as formas de medir o crescimento económico apresentadas no capítulo da revisão de literatura, procedeu-se à substituição da variável dependente, de forma a avaliar se os efeitos identificados destes BF se mantêm. Desta forma, utilizou-se a taxa de crescimento do PIB *per capita* (*CPIBPC*), à semelhança de Barro (1991), Barro & Sala-i-Martin (2004) e Bazaluk et al. (2025), como variável dependente. Saliente-se que, o PIB *p.c.* corresponde ao rácio entre o PIB Total e a População Residente.

Na reestimação do modelo 1, verificou-se que este mantém a sua significância global (valor-p do *F Test* = 0,000), embora continue a apresentar uma reduzida capacidade explicativa ($R^2 = 12,4\%$). Neste sentido, a Tabela IV apresenta os coeficientes e os valor-p obtidos.

TABELA IV – RESULTADOS DA REGRESSÃO (MODELO 3)

Variáveis Independentes	Coefficiente	Sinal Esperado	Coefficiente	Valor-p
CONSTANTE	β_0	+/-	0,001	0,985
<i>DABFI</i>	β_1	+	0,018***	0,003
<i>POP</i>	β_2	+	0,366*	0,053
<i>CFBCF</i>	β_3	+	0,054*	0,062
<i>ESCOL</i>	β_4	+/-	0,014	0,750
<i>SOBREV</i>	β_5	+/-	-0,006	0,889
<i>Observações</i>			110	
R^2			12,42%	
<i>Teste F</i>			361,43	
<i>Valor-p</i>			0,000	

*, ** e *** indicam a significância estatística ao nível de 10%, 5% e 1%, respetivamente.

No que respeita à variável *DABFI*, foi possível observar que as conclusões se mantêm face ao modelo 1, uma vez que esta permanece estatisticamente significativa ao nível de significância de 1% e com um coeficiente positivo. Este resultado corrobora a conclusão do modelo 1, em que as NUTS III que beneficiaram destes BF tendem a apresentar um maior crescimento económico, independentemente da forma de medir o seu crescimento. Assim, as NUTS III que beneficiaram dos BF do artigo supra mencionado registaram, em

média, um maior crescimento económico *per capita* em 1,8 pontos percentuais face aos anos em que tais BF não existiam.

De seguida, à semelhança do analisado no modelo 1, concluiu-se que as variáveis de controlo *POP* e *CFBCF* se mantêm positivas e estatisticamente significativas e que as variáveis de controlo *ESCOL* e *SOBREV* se mostram não estatisticamente significativas.

Por último, através da reestimação do modelo 2, utilizando *CPIBPC* como variável dependente, concluiu-se que, conforme observado no modelo 2, os resultados quanto à variável *DBFI* se mantêm. Neste contexto, assim como concluído no modelo 2, a falta de significância estatística desta variável, poderá indicar que não há evidência de um impacto relevante nas NUTS III que beneficiaram destes BF face às que não beneficiaram. Os resultados obtidos para os coeficientes e valor-p constam na tabela V.

TABELA V – RESULTADOS DA REGRESSÃO (MODELO 4)

Variáveis Independentes	Coefficiente	Sinal Esperado	Coefficiente	Valor-p
CONSTANTE	β_0	+/-	-0,004	0,935
<i>DBFI</i>	β_1	+	-0,001	0,818
<i>POP</i>	β_2	+	0,018	0,247
<i>CFBCF</i>	β_3	+	0,042	0,231
<i>ESCOL</i>	β_4	+/-	-0,001	0,969
<i>SOBREV</i>	β_5	+/-	0,082	0,165
<i>Dummy ANO</i>			Incluída	
<i>Observações</i>			138	
<i>R²</i>			67,34%	
<i>Teste F</i>			766,67	
<i>Valor-p</i>			0,000	

*, ** e *** indicam a significância estatística ao nível de 10%, 5% e 1%, respetivamente.

5. CONCLUSÃO

Os BF, criados para tutelar interesses públicos extrafiscais, procuram proteger determinados valores sociais, culturais ou, ainda, incentivar determinados comportamentos nos agentes económicos, de forma a proporcionar uma melhoria no nível da economia do país e no crescimento e desempenho financeiro de cada agente.

Os BF previstos no artigo 41.º-B do EBF, introduzidos em 2017, têm como objetivo extrafiscal contribuir para o desenvolvimento do território nacional, em especial das áreas do interior de Portugal Continental, pelo que a questão central de investigação deste estudo passa por analisar se estes BF estão a proporcionar um maior crescimento económico nas regiões que deles beneficiam.

Através do estudo efetuado, recorrendo a modelos de regressão linear múltipla, conseguiu-se verificar que os BF previstos no artigo 41.º-B do EBF contribuíram para o aumento do crescimento económico das NUTS III que deles beneficiaram. Não obstante, numa análise comparativa mais detalhada, entre as regiões que beneficiaram destes BF face às regiões que não beneficiaram, observou-se que a influência dos BF, considerados neste estudo, sobre o crescimento económico não é significativa, sendo, porém, de salientar que o valor-p obtido para a variável *dummy* (*DBFI*) encontra-se muito próximo do nível de significância de 10%, o que indica uma tendência relevante em contextos específicos, nomeadamente em regiões com maior dependência de BF. Assim, embora exista uma correlação positiva entre os BF e o crescimento económico nas NUTS III que beneficiam desses, o seu impacto não se revela suficientemente robusto de forma a criar um diferencial estatístico relevante face às restantes NUTS III.

Posteriormente, decidiu-se avaliar estas mesmas relações, mas alterando a variável dependente para o crescimento do PIB *p.c.* (*CPIBPC*), o que permitiu verificar, uma vez mais, um impacto estatisticamente significativo dos BF nas NUTS III que tiveram acesso aos mesmos desde 2017 e um impacto não significativo dos BF sobre o crescimento económico, aquando da comparação entre os grupos de regiões que beneficiaram destes BF e as que não beneficiaram.

Em suma, concluiu-se que os BF, considerados neste estudo, apresentam um impacto positivo no crescimento económico regional, ainda que este efeito seja diluído quando consideradas todas as NUTS III. Adicionalmente, com este estudo pretende-se contribuir

para o debate sobre a política fiscal, em Portugal, enquanto ferramenta de dinamização e desenvolvimento regional, bem como colmatar a lacuna existente aquando da análise da eficácia dos BF em vigor no território nacional.

Apesar do acima exposto, é essencial evidenciar que este estudo apresenta algumas limitações, nomeadamente aquando da falta de estudos desenvolvidos sobre a eficácia dos BF relativos ao desenvolvimento regional, assim como dos restantes BF existentes. Para além disso, destaca-se a escassez de dados disponível, por concelho, para determinadas variáveis utilizadas nos modelos de regressão, o que implicou uma análise ao nível das unidades administrativas, segundo as NUTS III. Por outro lado, o facto destes BF terem sido introduzidos no ano de 2017, condicionou a análise de médio e longo prazo, dado que o período observado, isto é, até 2022, poderá ter sido insuficientes para observar impactos estruturais ou permanentes nas dinâmicas económicas das NUTS III que beneficiaram destes BF.

Desta forma, uma análise sobre o impacto dos BF do artigo 41.º-B do EBF no crescimento económico regional, considerando uma dimensão temporal alargada, constitui uma base sólida para investigações futuras. Ainda, considerar a recolha de dados por concelho ou modificar as variáveis de controlo, poderá proporcionar uma análise mais detalhada e ajustada às características de cada concelho, permitindo identificar especificidades económicas e territoriais que se diluem aquando da agregação dos concelhos em NUTS III, como o investimento local e a distribuição populacional, respetivamente. Por fim, ainda como sugestão para investigações futuras, poderá ser relevante a utilização de abordagens qualitativas, complementares à análise quantitativa, como a realização de entrevistas a empresários locais e representantes de agências de desenvolvimento regional, em regiões seleccionadas, os quais poderão contribuir para uma maior transparência dos impactos e limitações dos BF no contexto específico de cada região.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Agência para o Desenvolvimento e Coesão. (2019). *Avaliação da operacionalização da abordagem territorial do Portugal 2020, no contexto da convergência e coesão territorial*.
https://www.adcoesao.pt/wp-content/uploads/relatorio_final_22nov2019.pdf
- Alam, M. (2024). Output, employment, and price effects of U.S. narrative tax changes: a factor-augmented vector autoregression approach. *Empirical Economics*, 67(4), 1421–1471.
<https://doi.org/10.1007/s00181-024-02591-2>
- Ali, S., Ali, A., & Amin, A. (2013). The impact of population growth on economic development in Pakistan. *Middle-East Journal of Scientific Research*, 18(4), 483–491.
https://www.researchgate.net/publication/290160021_The_impact_of_population_growth_on_economic_development_in_Pakistan
- Alshehry, A. S. (2015). *Foreign direct investments and economic growth in Saudi Arabia: A cointegration analysis*. *Developing Country Studies*, 5(6), 69–76.
<https://core.ac.uk/download/pdf/234682278.pdf>
- Arnold, J. M. (2008). *Do tax structures affect aggregate economic growth? Empirical evidence from a panel of OECD countries* (OECD Economics Department Working Papers No. 643). OECD Publishing.
<https://doi.org/10.1787/236001777843>
- Arnold, J. M., Brys, B., Heady, C., Johansson, A., Schwellnus, C., & Vartia, L. (2011). Tax policy for economic recovery and growth. *The Economic Journal*, 121(550), F59–F80.
<https://doi.org/10.1111/j.1468-0297.2010.02415.x>
- Autoridade Tributária e Aduaneira. (2023). *Guia fiscal do interior*. Ministério das Finanças.
https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/Guias/Documents/Guia_Fiscal_do_Interior.pdf

- Autoridade Tributária e Aduaneira. (2023). *Relatório da despesa fiscal 2022*. Ministério das Finanças.
https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/dgci/divulgacao/Area_Beneficios_Fiscais/Despesa_Fiscal/Documents/Relatorio_Despesa_Fiscal_2022.pdf
- Barro, R. J. (1991). Economic growth in a cross section of countries. *The Quarterly Journal of Economics*, 106(2), 407–443.
<https://doi.org/10.2307/2937943>
- Barro, R. J., & Sala-i-Martin, X. (2004). *Economic growth* (2nd ed.). MIT Press.
- Bazaluk, O., Kader, S. A., Zayed, N. M., Numan, M., & Alzubaidi, S. H. R. (2025). Determinant on economic growth in developing country: A special case regarding Turkey and Bangladesh. *Journal of the Knowledge Economy*, 16(1), 135–159.
<https://doi.org/10.1007/s13132-024-01989-8>
- Bivar, V. (2022). Historicizing economic growth: An overview of recent works. *The Historical Journal*, 65(5), 1470–1489.
<https://doi.org/10.1017/S0018246X22000206>
- Boudreaux, C., & Caudill, S. B. (2019). *Entrepreneurship, institutions, and economic growth*. SSRN.
<https://doi.org/10.2139/ssrn.3424797>
- Castro, C. (2006). *Política fiscal e crescimento económico*. *Revista de Estudos Politécnicos*, 3(5/6), 87–118.
<https://scielo.pt/pdf/tek/n5-6/3n5-6a06.pdf>
- Chamusca, P. (2023). Public policies for territorial cohesion and sustainability in Europe: An overview. *Sustainability*, 15(8), Article 6890.
<https://doi.org/10.3390/su15086890>
- Chamusca, P. (2025). Measuring and Addressing Territorial Cohesion: A Framework for Regional Development in Portugal. *Sustainability*, 17(7), 3061.
<https://doi.org/10.3390/su17073061>
- Eurostat. (2025). *National accounts and GDP*. Statistics Explained.
<https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/SEPDF/cache/1136.pdf>

- Faludi, A. (2009). *Territorial cohesion under the looking glass: Synthesis paper about the history of the concept and policy background to territorial cohesion*.
- Faria, M.T.B.V (1995). *Estatuto dos Benefícios Fiscais: notas explicativas* (3.^a ed.). Rei dos Livros.
- Fernandes, A. B., & Serrasqueiro, Z. S. (2014). *Os benefícios fiscais à interioridade em Portugal - Diferenças na sua utilização em função da dimensão e do setor de atividade das empresas*. XXIV Jornadas Luso-Espanholas de Gestão Científica. Leiria.
<http://hdl.handle.net/10198/14220>
- Ferrão, J. (2004). A emergência de estratégias transnacionais de ordenamento do território na União Europeia: Reimaginar o espaço europeu para criar novas formas de governança territorial? *EURE (Santiago)*, 29(89), 43–61.
<https://doi.org/10.4067/S0250-71612004008900003>
- Fuente-Mella, H., Vallina-Hernandez, A. M., & Fuentes-Solís, R. (2019). Stochastic analysis of the economic growth of OECD countries. *Economic Research-Ekonomska Istraživanja*, 33(1), 2189–2202.
<https://doi.org/10.1080/1331677X.2019.1685397>
- Furuoka, F. (2013). Population and economic development in Indonesia: A revisit with new data and methods. *Acta Oeconomica*, 63(4), 451–467.
<https://www.jstor.org/stable/24857647>
- Gabinete do Ministro do Planeamento. (2020). *Estratégia Portugal 2030*.
- Grupo de Trabalho criado por Despacho de 10 de março de 1997 do Ministro das Finanças. (1998). *Reavaliação dos benefícios fiscais*. Lisboa: Conselho Superior de Finanças, Ministério das Finanças.
- Grupo de Trabalho criado por Despacho de 1 de maio de 2005 do Ministro de Estado e Finanças. (2005). *Reavaliação dos benefícios fiscais*, 1.^a Ed. Lisboa: Centro de Estudos Fiscais, Direção-Geral dos Impostos, Ministério das Finanças.
- Grupo de Trabalho para o Estudo dos Benefícios Fiscais criado por Despacho de 26 de abril de 2018 do Ministro das Finanças. (2019). *Os benefícios fiscais em Portugal – conceitos, metodologia e prática*.

- Gujarati, D. N. (2003). *Basic econometrics* (4.^a ed.). New York: McGraw-Hill.
- Ho, T. T., Tran, X. H., & Nguyen, Q. K. (2023). Tax revenue-economic growth relationship and the role of trade openness in developing countries. *Cogent Business & Management*, 10(2).
<https://doi.org/10.1080/23311975.2023.2213959>
- Hofmann, T. (2016). *Non-compliance in the European Union as a monetary policy substitute* (Working Paper No. 16-13). Jean Monnet Center for International and Regional Economic Law & Justice, NYU School of Law.
https://peio.me/wp-content/uploads/2016/12/PEIO10_paper_112.pdf
- Islam, N. (1995). Growth empirics: A panel data approach. *The Quarterly Journal of Economics*, 110(4), 1127–1170.
<https://doi.org/10.2307/2946651>
- Keightley, M. P., & Weinstock, L. R. (2023). *Introduction to U.S. economy: GDP and economic growth*. Congressional Research Service.
<https://sgp.fas.org/crs/misc/IF10408.pdf>
- Kremer, M. (1993). Population growth and technological change: One million B.C. to 1990. *The Quarterly Journal of Economics*, 108(3), 681–716.
<https://doi.org/10.2307/2118405>
- Liu, S., & Hu, A. (2013). Demographic change and economic growth: Theory and evidence from China. *Economic Modelling*, 35, 71–77.
<https://doi.org/10.1016/j.econmod.2013.06.041>
- Mateus, J. S. (2022). *A desertificação do interior de Portugal: Só um corajoso choque fiscal a pode inverter*. Reconquista. Disponível em:
<https://www.reconquista.pt/articles/a-desertificacao-do--interior-de-portugal-so-um-corajoso-choque-fiscal-a-pode-inverter-> [Acesso em: 15/05/2025].
- Meyer, D. F., & Sanusi, K. A. (2019). A causality analysis of the relationships between gross fixed capital formation, economic growth and employment in South Africa. *Studia Universitatis Babeş-Bolyai Oeconomica*, 64(1), 33–44.
<https://doi.org/10.2478/subboec-2019-0003>

- Ministério das Finanças. (2018). *Despacho n.º 4222/2018*. Diário da República Eletrónico, 2.ª série, n.º 81, 11959–11960. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/4222-2018-115167044> [Acesso em: 12/04/2025].
- Morina, F., Misiri, V., & Gashi, F. (2023). *Long-term relationship between investment and economic growth: A cointegration analysis of OECD countries*. *European Journal of Government and Economics*, 12(2), 175–195. <https://doi.org/10.17979/ejge.2023.12.2.9909>
- Movimento pelo Interior. (2018). *Relatório final do Movimento pelo Interior: Uma estratégia para a coesão*. <https://oldwww.animar-dl.pt/recursos/relatorio-final-do-movimento-pelo-interior-2018-e-informacao-complementar/>
- OCDE. (2023). *Repensar a atratividade regional na Região Centro de Portugal*. Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE).
- Ormaechea, S. A., Sola, S., & Yoo, J. (2019). Tax composition and growth: A broad cross-country perspective. *German Economic Review*, 20(4), e70–e106. <https://doi.org/10.1111/geer.12156>
- Parlamento Europeu. (2009). *Resolução do Parlamento Europeu sobre a coesão territorial e o estado do debate sobre o futuro da política de coesão*. EUR-Lex. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52009IP0163> [Acesso em: 25/05/2025].
- Parlamento Europeu. (2025). *Coesão económica, social e territorial*. Fichas temáticas sobre a União Europeia. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/93/coesao-economica-social-e-territorial> [Acesso em: 25/05/2025].
- Pereira, M. F. (2018). *Fiscalidade* (6.ª ed.). Almedina.
- Peterson, E. W. F. (2017). The role of population in economic growth. *SAGE Open*, 7(4). <https://doi.org/10.1177/2158244017736094>

- Pritchett, L. (2001). *Where has all the education gone? The World Bank Economic Review*, 15(3), 367–391.
<https://doi.org/10.1093/wber/15.3.367>
- Pugsley, B., & Şahin, A. (2015). *Grown-up business cycles* (Staff Report No. 707, Revised ed.). Federal Reserve Bank of New York.
https://www.newyorkfed.org/research/staff_reports/sr707.html
- Raisová, M., & Ďurčová, J. (2014). Economic growth-supply and demand perspective. *Procedia Economics and Finance*, 15, 184–191.
[https://doi.org/10.1016/S2212-5671\(14\)00476-6](https://doi.org/10.1016/S2212-5671(14)00476-6)
- Romer, P. M. (1990). Endogenous technological change. *Journal of Political Economy*, 98(5, Part 2), S71–S102.
<https://doi.org/10.1086/261725>
- Santinha, G. (2014). O princípio de coesão territorial enquanto novo paradigma de desenvolvimento na formulação de políticas públicas: (Re)construindo ideias dominantes. *EURE (Santiago)*, 40(119), 75–97.
<https://www.researchgate.net/publication/260836929>
- Schick, A. (2007). Off-budget expenditure: An economic and political framework. *OECD Journal on Budgeting*, 7(3), 1–32.
https://www.oecd.org/en/publications/oecd-journal-on-budgeting/volume-7/issue-3_budget-v7-3-en.html
- Schön, K. P. (2009). Territorial cohesion - Current views of the Commission and the Member States of the European Union. In H. Kilper (Ed.), *New disparities in spatial development in Europe* (pp. 7–17). Springer.
https://doi.org/10.1007/978-3-642-03402-2_2
- Sebikabu, D. R., Ruvuna, E., & Ruzima, M. (2020). Population growth's effect on economic development in Rwanda. *Rwandan economy at the crossroads of development* (pp. 73–95). Springer.
- Simon, J. L. (1989). On aggregate empirical studies relating population variables to economic development. *Population and Development Review*, 15(2), 323–332.
<https://doi.org/10.2307/1973707>

- Vintilă, G., Gherghina, Ș. C., & Chiricu, C. S. (2021). Does fiscal policy influence the economic growth? Evidence from OECD countries. *Economic Computation and Economic Cybernetics Studies and Research*, 55(2), 229–246.
<https://doi.org/10.24818/18423264/55.2.21.14>
- Weckroth, M., & Moisiu, S. (2020). Territorial cohesion of what and why? The challenge of spatial justice for EU's cohesion policy. *Social Inclusion*, 8(4), 183–193.
<https://doi.org/10.17645/si.v8i4.3241>
- Xing, J. (2011). *Does tax structure affect economic growth? Empirical evidence from OECD countries* (Working Paper No. 1120). Oxford University Centre for Business Taxation.
- Xing, J. (2012). Tax structure and growth: How robust is the empirical evidence? *Economics Letters*, 117(1), 379–382.
<https://doi.org/10.1016/j.econlet.2012.05.054>
- Zimčík, P. (2016). Economic growth and budget constraints: EU countries panel data analysis. *Review of Economic Perspectives*, 16(2), 87–101.
<https://doi.org/10.1515/revecp-2016-0007>

LEGISLAÇÃO

Decreto de Aprovação da Constituição da República Portuguesa (CRP). Diário da República n.º 86/1976, Série I de 1976-04-10. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-aprovacao-constituicao/1976-34520775> [Acesso em: 12/04/2025].

Decreto de Aprovação da Criação da certificação eletrónica do estatuto de micro, pequena e média empresas (PMEs). Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro. Diário da República n.º 213/2007, Série I de 2007-11-06. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/372-2007-629439> [Acesso em: 13/05/2025].

Decreto de Aprovação da Criação da Unidade Técnica de Avaliação de Políticas Tributárias e Aduaneiras (U-TAX). Decreto-Lei n.º 19/2024, de 2 de fevereiro. Diário da República n.º 24/2024, Série I de 2024-02-02. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/19-2024-840060195> [Acesso em: 12/04/2025].

Decreto de Aprovação da Lei Geral Tributária (LGT). Decreto-lei n.º 398/98, de 17 de dezembro. Diário da República n.º 290/1998, Série I-A de 1998-12-17. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/1998-34438775> [Acesso em: 12/04/2025].

Decreto de Aprovação de medidas de simplificação fiscal, alterando, designadamente, o Estatuto dos Benefícios Fiscais, o Código de Procedimento e de Processo Tributário e outros atos legislativos. Decreto-Lei n.º 49/2025, de 27 de março. Diário da República n.º 61/2025, Série I de 2025-03-27. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/49-2025-912653926> [Acesso em: 13/05/2025].

Decreto de Aprovação do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF). Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho. Diário da República n.º 149/1989, Série I de 1989-07-01. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/1989-34554075> [Acesso em: 12/04/2025].

Orçamento do Estado para 2017. Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro. Diário da República n.º 248/2016, Série I de 2016-12-28. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/42-2016-105637672> [Acesso em: 13/05/2025].

Orçamento do Estado para 2019. Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro. Diário da República n.º 251/2018, Série I de 2018-12-31. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/71-2018-117537583> [Acesso em: 13/05/2025].

Orçamento do Estado para 2023. Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro. Diário da República n.º 251/2022, 2º Suplemento, Série I de 2022-12-30. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/71-2018-117537583> [Acesso em: 13/05/2025].

Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho. Diário da República n.º 134/2017, Série I de 2017-07-13. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/208-2017-107684448> [Acesso em: 13/05/2025].

Recomendação da Comissão de 6 de maio de 2003 relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas (PMEs). Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de maio. Disponível em: <https://www.iapmei.pt/getattachment/PRODUTOS-E-SERVICOS/Qualificacao-Certificacao/Certificacao-PME/Recomendacao-da-Comissao-2003-361-CE.pdf.aspx> [Acesso em: 13/05/2025].

Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (versão consolidada). Jornal Oficial da União Europeia n.º C 326 de 26 de outubro de 2012, 0001 - 0390. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=OJ:C:2012:326:FULL> [Acesso em: 15/05/2025].

ANEXOS

ANEXO I – OBJETIVOS EXTRAFISCAIS DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Objetivos Extrafiscais
Investimento Produtivo
Investigação e Desenvolvimento
Proteção e Defesa do Ambiente
Poupança e Aplicação de Capitais
Emprego e Formação Profissional
Reestruturação e Cooperação Empresariais
Desenvolvimento Regional
Cultura e Património Cultural
Habitação
Fomento de Cooperativismo
Proteção de Pessoas Portadoras de Deficiência

Fonte: Adaptado de Freitas (2018), p. 503 e 504

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS DOS MODELOS 1 E 2

Variáveis	Descrição	Sinal Esperado
Variável Dependente		
<i>CPIB</i>	Taxa de crescimento do Produto Interno Bruto.	
Variáveis Independentes		
<i>DABFI</i>	Variável <i>dummy</i> que assume o valor 1 para os anos de 2017 a 2022 e o valor 0 para os anos de 2012 a 2016.	+
<i>DBFI</i>	Variável <i>dummy</i> que assume o valor 1 quando uma região NUTS III tem pelo menos 80% dos seus concelhos abrangidos pela Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho e assume o valor 0 caso contrário.	+
Variáveis de Controlo		
<i>POP</i>	Rácio entre a população residente de cada uma das NUTS III e a população de Portugal Continental.	+
<i>CFBCF</i>	Taxa de crescimento da Formação Bruta de Capital Fixo.	+
<i>ESCOL</i>	Rácio entre a população residente que frequenta o ensino secundário e a população na faixa etária correspondente à idade habitual desse nível de ensino.	+/-
<i>SOBREV</i>	Rácio entre o número de empresas que sobreviveram dois anos após a sua criação e o número total de empresas criadas há dois anos.	+/-

ANEXO III – MATRIZ DE CORRELAÇÃO DE PEARSON PARA O MODELO 1

Variáveis	<i>CPIB</i>	<i>DBFI</i>	<i>POP</i>	<i>CFBCF</i>	<i>ESCOL</i>	<i>SOBREV</i>
<i>CPIB</i>	1,000					
<i>DABFI</i>	0,240**	1,000				
<i>POP</i>	0,030	-0,051	1,000			
<i>CFBCF</i>	0,312***	0,145	-0,026	1,000		
<i>ESCOL</i>	0,061	0,236**	0,026	-0,027	1,000	
<i>SOBREV</i>	0,066	0,182*	0,155	0,095	0,105	1,000

*, ** e *** indicam a significância estatística ao nível de 10%, 5% e 1%, respectivamente.

ANEXO IV – MATRIZ DE CORRELAÇÃO DE PEARSON PARA O MODELO 2

Variáveis	<i>CPIB</i>	<i>DBFI</i>	<i>POP</i>	<i>CFBCF</i>	<i>ESCOL</i>	<i>SOBREV</i>
<i>CPIB</i>	1,000					
<i>DBFI</i>	-0,058	1,000				
<i>POP</i>	0,045	-0,413***	1,000			
<i>CFBCF</i>	0,389***	0,058	-0,017	1,000		
<i>ESCOL</i>	0,102	0,237***	-0,001	0,029	1,000	
<i>SOBREV</i>	-0,052	-0,037	-0,197**	-0,027	-0,097	1,000

*, ** e *** indicam a significância estatística ao nível de 10%, 5% e 1%, respectivamente.

ANEXO V – VARIANCE INFLATION FACTORS PARA O MODELO 1

Variáveis	VIF	1/VIF
<i>DABFI</i>	1,12	0,895
<i>POP</i>	1,03	0,968
<i>CFBCF</i>	1,03	0,969
<i>ESCOL</i>	1,07	0,935
<i>SOBREV</i>	1,07	0,931

ANEXO VI – VARIANCE INFLATION FACTORS PARA O MODELO 2

Variáveis	VIF	1/VIF
<i>DBFI</i>	1,31	0,762
<i>POP</i>	1,29	0,778
<i>CFBCF</i>	1,00	0,996
<i>ESCOL</i>	1,08	0,928
<i>SOBREV</i>	1,06	0,940

ANEXO VII – ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS

Painel A: Amostra construída pelas NUTS III beneficiárias no período 2012-2016					
Variáveis	Observações	Média	Desvio-Padrão	Mínimo	Máximo
<i>CPIB</i>	50	0,010	0,049	-0,100	0,239
<i>POP</i>	50	0,015	0,006	0,008	0,027
<i>CFBCF</i>	50	0,026	0,370	-0,674	1,530
<i>ESCOL</i>	50	1,236	0,063	1,096	1,399
<i>SOBREV</i>	50	0,560	0,074	0,450	0,762
Painel B: Amostra construída pelas NUTS III beneficiárias no período 2017-2022					
Variáveis	Observações	Média	Desvio-Padrão	Mínimo	Máximo
<i>CPIB</i>	60	0,038	0,063	-0,180	0,227
<i>POP</i>	60	0,014	0,006	0,008	0,026
<i>CFBCF</i>	60	0,117	0,258	-0,341	0,929
<i>ESCOL</i>	60	1,275	0,093	1,139	1,595
<i>SOBREV</i>	60	0,582	0,045	0,473	0,698
Painel C: Amostra construída pelas NUTS III não beneficiárias no período 2012-2016					
Variáveis	Observações	Média	Desvio-Padrão	Mínimo	Máximo
<i>CPIB</i>	65	0,019	0,031	-0,058	0,080
<i>POP</i>	65	0,066	0,074	0,024	0,288
<i>CFBCF</i>	65	0,075	0,266	-0,620	1,035
<i>ESCOL</i>	65	1,147	0,118	0,861	1,361
<i>SOBREV</i>	65	0,551	0,054	0,438	0,702
Painel D: Amostra construída pelas NUTS III não beneficiárias no período 2017-2022					
Variáveis	Observações	Média	Desvio-Padrão	Mínimo	Máximo
<i>CPIB</i>	78	0,045	0,054	-0,167	0,213
<i>POP</i>	78	0,066	0,076	0,023	0,292
<i>CFBCF</i>	78	0,094	0,148	-0,379	0,586
<i>ESCOL</i>	78	1,231	0,088	0,995	1,387
<i>SOBREV</i>	78	0,585	0,038	0,505	0,669

ANEXO VIII – ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS (MODELO 2)

Variáveis	Observações	Média	Mediana	Desvio-Padrão	Mínimo	Máximo
<i>CPIB</i>	138	0,042	0,051	0,058	-0,180	0,227
<i>DBFI</i>	138	0,435	0	0,498	0	1
<i>POP</i>	138	0,043	0,024	0,063	0,008	0,292
<i>CFBCF</i>	138	0,104	0,092	0,203	-0,379	0,929
<i>ESCOL</i>	138	1,250	1,251	0,093	0,995	1,595
<i>SOBREV</i>	138	0,584	0,586	0,041	0,473	0,698